



VERSÃO PRELIMINAR

CADERNO DE DELIBERAÇÕES

9º CNP
CONGRESSO NACIONAL DE PSICOLOGIA

**PSICOLOGIA, NO COTIDIANO, POR UMA SOCIEDADE
MAIS DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA**

VERSÃO PRELIMINAR

CADERNO DE DELIBERAÇÕES



**PSICOLOGIA, NO COTIDIANO, POR UMA SOCIEDADE
MAIS DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA**

Brasília, 18 de julho de 2016

APRESENTAÇÃO

O Congresso Nacional de Psicologia (CNP) acontece desde 1994, a cada três anos, aproximadamente, e tem sido tratado como a instância máxima de deliberação do Sistema Conselhos de Psicologia. O processo do CNP inclui a realização de Eventos Preparatórios, Eventos Preparatórios Livres, Pré-Congressos, Pré-Congressos Livres, Congressos Regionais (Coreps) e Congresso Nacional (CNP). Os Eventos Preparatórios Livres e Pré-Congressos Livres são organizados por quaisquer grupos de psicólogos (as) interessados (as).

O CNP delibera as propostas que compõem o Caderno de Deliberações, o qual deve servir como norteador para as próximas gestões a serem eleitas para os Plenários dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.

Este caderno contém as propostas aprovadas no 9º Congresso Nacional de Psicologia, realizado entre 16 a 19 de junho de 2016 no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília-DF. Trata-se de um documento preliminar, produzido pela equipe técnica do Conselho Federal de Psicologia, exclusivamente com o objetivo de subsidiar os debates das chapas que concorrem à gestão do Conselho Federal de Psicologia no triênio 2017-2019.

O Caderno de Deliberações definitivo será produzido em breve, após revisão da Mesa Diretora eleita pelo plenário do 9º Congresso Nacional de Psicologia. A versão definitiva contará com mais informações sobre o evento, como números sobre participações, textos das moções aprovadas e demais dados importantes para o conhecimento da categoria.

Para entender mais sobre o evento, sugere-se a leitura do regulamento, da 'Orientação sobre os eixos do 9º CNP' e demais documentos disponíveis em: <http://9cnp.cfp.org.br/>.

SUMÁRIO

EIXO 1

Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade

	5
1.1 Carteira de Identidade Profissional	5
1.2 Cadastro Nacional	5
1.3 Diversidade da Psicologia	5
1.4 Relação com os Movimentos Sociais	5
1.5 Especialidades em Psicologia	5
1.6 Relação com outros Conselhos Profissionais	5
1.7 Divulgação da Psicologia enquanto ciência e profissão	6
1.8 Orientação, Fiscalização e Ética	6
1.9 Relação com o Estado	7
1.10 Relação com Entidades	7
1.11 Controle Social	8
1.12 Gestão Interna do Sistema Conselhos	8
1.13 Crepop e Políticas Públicas	9
1.14 Democratização do Sistema	9
1.15 Congresso Nacional de Psicologia – CNP	10
1.16 Transparência	10
1.17 Regionalização/Interiorização	11
1.18 Financiamento	11
1.19 Publicações/Memórias da Psicologia	11
1.20 Condições de Trabalho	11
1.21 Formação	12

EIXO 2

Contribuições éticas, políticas e técnicas do processo democrático e de garantia de direitos

	14
2.1 Emergências e desastres	14
2.2 Políticas Públicas	14
2.3 Comunicação e mídia	14
2.4 Educação	14
2.5 Laicidade	14
2.6 Democracia - Acesso a direitos	15
2.7 Diversidade e equidade	15
2.8 Criança e adolescente	17
2.9 Mobilidade	18
2.10 Condições de trabalho	19
2.11 Álcool e outras drogas	19
2.12 Justiça	19
2.13 Saúde	19
2.14 Reforma psiquiátrica e luta antimanicomial	21
2.15 Direitos Humanos	22
2.16 Direito à memória e à verdade	23

EIXO 3

Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos

	24
3.1 Relações raciais	24
3.2 Trânsito	24
3.3 Relação com a justiça	24
3.4 Gênero	26
3.5 Laicidade	27
3.6 Inclusão	27
3.7 Criação de referências/ Diversidade da psicologia	27
3.8 Avaliação Psicológica	28
3.9 Formação	29
3.10 Educação	30
3.11 Assistência social	31
3.12 Psicologia do Esporte	32
3.13 Produção de documentos	32
3.14 Psicologia Hospitalar	32
3.15 Publicidade do exercício profissional	32
3.16 Psicoterapia	33
3.17 Psicologia Organizacional e do Trabalho	33
3.18 Serviços de Psicologia realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância	33
3.19 Saúde, saúde mental/álcool e outras drogas	33
3.20 Saúde Suplementar	34
3.21 Psicologia e a gestão de riscos, emergências e desastres	34
3.22 Criança e Adolescente	34
3.23 Psicologia e Políticas Públicas	35
3.24 Psicologia e diferentes populações	35
3.25 Ampliação do exercício profissional	36

ANEXOS

Lista de Projetos de Lei e regulamentações	38
Lista de siglas do Caderno de Deliberações do 9 ^o CNP	39

EIXO 1

Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade

1.1 Carteira de Identidade Profissional

Melhorar a qualidade da CIP – Carteira de Identidade Profissional, garantido praticidade, inovação e durabilidade.

Origem: 22 (MA) e 19 (SE)

1.2 Cadastro Nacional

Aprimorar a base de cadastro profissional com informações sobre profissionais com deficiência, cor/raça/etnia, identidade de gênero e inserção profissional, sendo opcional a auto declaração desses dados, disponibilizando tais informações exclusivamente para o Sistema Conselhos de Psicologia. Além disso, classificar as áreas de trabalho por especialização e/ou campo de atuação disponibilizando somente essas informações para a sociedade civil.

Origem: 22 (MA) e 19 (SE)

1.3 Diversidade da Psicologia

Retomar no âmbito do Sistema Conselhos de Psicologia os anos temáticos, contemplando os temas atuais e relevantes no contexto do exercício profissional da Psicologia, garantindo que a definição dos temas seja deliberada em APAF – Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras do Sistema Conselhos de Psicologia.

Origem: 12 (SC) e 16 (ES)

1.4 Relação com os Movimentos Sociais

1) Articular junto ao Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira – FENPB, entidades e movimentos sociais voltados à promoção de direitos humanos o debate sobre a valorização do respeito às diferenças e diversidade da Psicologia. Apoiando ações afirmativas à equidade, cidadania e o combate às opressões.

Origem: 10 (PA/AP), 20 (AM/AC/RR/RO) e 13 (PB)

2) Construir estratégias de pesquisa e comunicação para disseminar o contexto histórico, memórias e as conquistas dos diversos movimentos sociais para a categoria, considerando aspectos regionais e incentivando sua participação.

Origem: 14 (MS)

3) Que o Sistema Conselhos de Psicologia mantenha e fortaleça a interlocução/parceria com FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, Ulapsi – União Latino-Americana de Psicologia, movimentos sociais, estudantis, sindicais, fóruns de trabalhadores e entidades afins e sociedade, desde que estejam afinados com o projeto ético-político da Psicologia em defesa da democracia, políticas públicas e direitos humanos.

Origem: 07 (RS)

1.5 Especialidades em Psicologia

1) Ampliar para todas as capitais o local de realização das provas para especialidades do CFP, considerando o fuso horário local.

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO) e 22 (MA)

2) Promover, em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, políticas para maior aproximação e articulação com MEC – Ministério da Educação, priorizando o debate, criação e regulação de residências multiprofissionais nas diferentes áreas.

Origem: 01 (DF) e 07 (RS)

1.6 Relação com outros Conselhos Profissionais

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia amplie o diálogo com instituições representativas de outras categorias profissionais com o objetivo de explicar as possibilidades de atuação do (a) psicólogo (a) nos diversos campos.

Origem: 23 (TO), 17 (RN) e 11 (CE).

2) Estimular o debate com as entidades de representação de classe, promovendo o diálogo sobre ações voltadas para os direitos humanos e políticas afirmativas e a respeito da atuação dos (as) psicólogos (as) nas equipes multidisciplinares das políticas públicas, buscando a definição de orientações técnicas para atuação intersetorial e interdisciplinar nos diferentes serviços.

Origem: 18 (MT) e 03 (BA).

1.7 Divulgação da Psicologia enquanto ciência e profissão

1) Promover junto à sociedade campanhas educativas de valorização, sensibilização, desmistificação acerca do fazer do (a) psicólogo (as), seus limites, possibilidades e atribuições legais, respeitando e promovendo a igualdade racial e de gênero.

Origem: 15 (AL), 11 (CE), 01 (DF), 22 (MA), 18 (MT), 14 (MS), 04 (MG), 13 (PB), 02 (PE), 21 (PI), 05 (RJ), 19 (SE) e 23 (TO).

2) Ampliar e qualificar as estratégias de comunicação com a categoria, sociedade, gestores e discentes, objetivando a divulgação e a valorização dos marcos teóricos, técnicos e éticos da profissão, cumprindo critérios de acessibilidade, inclusive das pessoas com deficiências visuais e auditivas.

Origem: 01 (DF) e 11 (CE).

3) Ampliar e reafirmar estratégias de discussão e divulgação das áreas de atuação emergentes da Psicologia, tais como: Intervenções assistidas com animais, Psicologia do Esporte, Psicologia das Emergências e dos Desastres e Psicologia Ambiental.

Origem: 22 (MA) e 09 (GO)

4) Melhorar / aperfeiçoar a comunicação com profissionais, estudantes e instituições formadoras acerca da agenda da Psicologia brasileira, latino-americana e internacional, cumpridos os critérios de acessibilidade.

Origem: 09 (GO).

5) Promover estratégias de comunicação junto à sociedade sobre nossos princípios éticos, instrumentos e técnicas psicológicas a fim de evitar a reprodução de discursos de opressão e segregação nos diferentes campos de intervenção da Psicologia, cumprindo com os critérios de acessibilidade.

Origem: 21 (PI), 09 (GO) e 11 (CE).

6) Que o Sistema Conselhos de Psicologia garanta, junto à categoria um debate sobre produção de Psicologia, como ciência e profissão, diante da realidade brasileira, considerando a questão social e suas expressões, as múltiplas determinações da produção de sofrimento psíquico e opressão, garantindo, fomentando, problematizando e debatendo a atuação profissional no campo da Psicologia Comunitária, Psicologia Popular, Psicologia da Libertação e Educação Popular; compartilhando práticas profissionais com movimentos populares e sociais, organizações e coletivos da sociedade civil, entre outras formas de atuação em que se tenha como ho-

rizonte a emancipação política e humana.

Origem: 08 (PR)

1.8 Orientação, Fiscalização e Ética

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, juntamente com o Fórum das Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira (FENPB) participe de forma efetiva do acompanhamento de legislações e/ou projetos legislativos de interesse da Psicologia e suas respectivas regulamentações para posicionamento, intervenção junto aos (às) parlamentares e autoridades do governo, bem como divulgação e discussão com a sociedade e os (as) discentes dos cursos de Psicologia.

Origem: 06 (SP).

2) Fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes a divulgação indevida de testes e métodos utilizados no processo de avaliação psicológica, em qualquer meio de comunicação, cobrando as devidas providências.

Origem: 16 (ES).

3) Garantir amplo processo democrático de debate e revisão do Código de Ética e legislações afins, no que se refere ao sigilo, guarda, registro documental e utilização de novas tecnologias de informação, de forma que garanta uma prática profissional de qualidade.

Origem: 12 (SC), 17 (RN), 01 (DF) e 13 (PB).

4) Ampliar as discussões e orientar os (as) psicólogos (as) sobre as práticas emergentes visando o exercício profissional pautado na pesquisa, nas ciências e no Código de Ética Profissional.

Origem: 12 (SC) e 05 (RJ).

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia aprimore ferramentas de orientação permanente e estratégias específicas que contemplem mecanismos de orientação em relação às faltas éticas de maior ocorrência, assegure o enfrentamento da lógica judicializante em seus dispositivos legais e procedimentais das comissões de ética, empregando métodos alternativos de resolução de conflitos nos trâmites dos processos éticos do profissional da Psicologia e aprimore estratégias de divulgação e acesso sobre formas de conduta ética do (a) profissional psicólogo (a) para usuários (as) dos serviços públicos de Psicologia.

Origem: 06 (SP).

6) Intensificar ações conjuntas de fiscalização entre as Comissões de Direitos Humanos e as Comissões de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de

Psicologia ampliando parcerias com instituições de direitos humanos para realização de inspeções nas instituições de execução de penas e/ou medidas de restrição de liberdade, visando à promoção de direitos humanos nesses espaços.

Origem: 02 (PE).

7) Que o Sistema Conselhos estimule a descentralização dos fiscais das Comissões de Orientação e Fiscalização dos Conselhos Regionais de Psicologia (COFs) para a atuação de orientação e fiscalização de questões éticas e técnicas da prática profissional do (a) psicólogo (a) no interior dos estados, subseções e seções.

Origem: 13 (PB) e 20 (AM/AC/RR/RO).

1.9 Relação com o Estado

1) Que o Sistema Conselhos atue de forma proativa junto a órgãos de Estado e a entidades conveniadas do terceiro setor, objetivando o cumprimento da legislação e do Código de Ética, a exemplo das Comunidades Terapêuticas. Em articulação com o Conselho Nacional de Saúde propor instrumentos de fiscalização como inspeções e acolhimento de sistematização de denúncias sobre violações de direitos, incentivando sanções como a interrupção de repasse de recursos públicos. Além da discussão e revisão sobre a relevância do interesse público destas instituições.

Origem: 08 (PR).

2) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, intensifique o diálogo junto ao Estado com a finalidade de garantir o cumprimento da legislação sobre a equipe de referência e o quadro mínimo de profissionais inseridos nas políticas públicas, contribuindo para orientação do funcionamento e efetivação dessas políticas.

Origem: 18 (MT).

3) Intensificar a interlocução do Sistema Conselhos de Psicologia e Fórum das Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira (FENPB), junto ao Ministério Público, Poderes Judiciário e Executivo, acerca das competências, atribuições, limitações técnicas do trabalho do (a) psicólogo (a), de acordo com sua área de atuação e com a característica laica própria da produção científica, promovendo ações efetivas que visem garantir autonomia e empoderamento do (a) profissional em situações que o (a) fragilizam com demandas em desacordo ao seu Código de Ética e demais normativas.

Origem: 05 (RJ).

1.10 Relação com Entidades

1) O Sistema Conselhos deverá ampliar a articulação com as várias entidades da Psicologia brasileira e latino-americana por meio de sua participação e apoio ao Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira (FENPB), à União Latino Americana de Entidades de Psicologia (ULAPSI), a Associação Latino-Americana para a Formação e o Ensino de Psicologia (ALFEPSI), valorizando-os como instâncias de debate entre pares, visando ampliar a base de entidades representativas que compõem o FENPB, a ULAPSI, E A ALFEPSI incentivando o acesso e a participação de novas associações de psicólogos (as), visando à ampliação das formas de interação com a categoria, numa perspectiva que contemple diferentes racionalidades e epistemologias, mesmo não hegemônicas. O Sistema Conselhos de Psicologia deverá fortalecer e incentivar a BVS-Psi – Biblioteca Virtual em Saúde – Psicologia Brasil no FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, retomando a política relacionada à BVS-Psi ULAPSI e a escolha democrática da comissão técnica, científica da BVS no FENPB.

Origem: 06 (SP).

2) Continuar debates e ações, bem como a articulação com as várias entidades da Psicologia brasileira e latino-americana com o FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, Ulapsi – União Latino-Americana de Psicologia e ALFEPSI - Alfepsi - Associação Latino-Americana para a Formação e o Ensino de Psicologia visando à democratização da Psicologia, a descolonização dos saberes e uma maior integração latino-americana, garantindo junto à categoria um debate sobre a produção da Psicologia - como ciência profissão - fomentando a construção da identidade de uma Psicologia descolonizada, comprometida com a pluralidade étnica cultural linguística religiosa e epistemológica, considerando a questão social e suas expressões, as múltiplas determinações da produção do sofrimento psíquico e opressão, entre outras formas de atuação em que se tenha como horizonte a emancipação política e humana.

Origem: 06 (SP) e 08 (PR).

3) Fomentar apoio às entidades representativas de trabalhadores, em articulação com a Fenapsi - Federação Nacional dos Psicólogos e sindicatos de Psicólogos (as), incentivando a participação dos (as) profissionais.

Origem: 21 (PI).

4) Afirmar a importância da atuação da Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as) e dos sindicatos da categoria colaborando com essas entidades para a

criação de núcleos sindicais nos estados ainda não implantados, contribuindo para a luta da mesma.

Origem: 18 (MT).

5) Construir estratégias que favoreçam a aproximação do Sistema Conselhos de Psicologia, com a Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as), os Sindicatos da profissão e entidades do terceiro setor, centros comunitários, associações, com os cursos de Graduação em Psicologia das Universidades junto com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, em um intercâmbio que possibilite aos (às) estudantes a apropriação das legislações relativas ao exercício profissional da Psicologia com questões da ética profissional, políticas públicas e outros temas da Psicologia como Ciência e Profissão.

Origem: 05 (RJ), 19 (SE), 14 (MS) e 16 (ES)

6) Intensificar o diálogo, em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, do Sistema Conselhos de Psicologia com as instituições de ensino superior e demais agências formadoras.

Origem: 18 (MT).

1.11 Controle Social

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia participe, articule e fomente, em diálogo permanente com o FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira e demais entidades da Psicologia, a participação da categoria no desenvolvimento de ações para ampliar a representatividade nos conselhos deliberativos, fóruns, comitês, conselhos consultivos e de defesa de direitos nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para definição das diretrizes, elaboração de políticas, legislação, implementação, execução e avaliação em diferentes políticas públicas.

Origem: 17 (RN), 21 (PI), 06 (SP), 14 (MS), 11 (CE), 07 (RS), 02 (PE), 23 (TO), 01 (DF), 13 (PB) e 10 (PA/AP)

Responsável: Eixo 1 GT 02

2) Garantir a articulação do Sistema Conselhos em diálogo permanente com o FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira e demais entidades da Psicologia, com instâncias governamentais e órgãos de controle social nas diversas políticas públicas, para defesa de direitos das populações vulneráveis tais como idosos, mulheres vítimas de violência, população carcerária, policiais militares, população em situação de rua, população LGBT, população Negra, crianças e adolescentes vítimas de violência e exploração sexual, popu-

lações Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhas, Ciganas e comunidades tradicionais de Terreiros, entre outras.

Origem: 02 (PE) e 20 (AM/AC/RR/RO).

3) Fomentar por meio do Sistema Conselhos de Psicologia em diálogo permanente com o FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira e demais entidades da Psicologia, projetos e programas para incentivar a participação e formação permanente de psicólogos (as) para atuação nos espaços de controle social.

Origem: 14 (MS), 11 (CE), 18 (MT) e 12 (SC).

4) Em conjunto com a Fenapsi - Federação Nacional dos Psicólogos e Sindicatos de Psicólogos (as), o Sistema Conselhos de Psicologia deve buscar junto às gestões das políticas públicas, nas várias esferas de governo, para que seja articulada a participação do (a) profissional psicólogo (a) no controle social, buscando liberá-los (as) de carga horária de trabalho para essa participação.

Origem: 10 (PA/AP)

1.12 Gestão Interna do Sistema Conselhos

1) Criar grupos de trabalhos nacionais nas seguintes temáticas: Psicologia e Povos Indígenas e Quilombolas, Emergências e Desastres, Relações Étnico-Raciais, Psicologia, Gênero e diversidade sexual; psicologia e religião; psicologia e comunicação; e psicologia e Populações do campo, da floresta e das águas, bem como manter os grupos de trabalho já existentes.

Origem: 10 (PA/AP) e 09 (GO).

2) Instituir um programa de combate ao racismo institucional de forma sistemática no Sistema Conselhos de Psicologia.

Origem: 03 (BA).

3) Que o Sistema Conselhos recomende às Comissões de Direitos Humanos a criação de grupos de trabalho, de forma transversal, sobre as temáticas: Violência contra a mulher, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiências, questões de gênero e sexualidade, direitos sexuais e reprodutivos, álcool e outras drogas e políticas anti-proibicionistas, segurança pública, vítimas de desastres, enfrentamento ao racismo e laicidade.

Origem: 02 (PE) e 07 (RS)

4) Que o Sistema Conselhos de Psicologia realize formações anuais e continuadas para os (as) conselheiros (as) presidentes e/ou representantes das comis-

sões permanentes dos CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia para qualificar a gestão.

Origem: 10 (PA/AP)

1.13 Crepop e Políticas Públicas

1) Retomar e garantir a continuidade do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas como ferramenta permanente de gestão no Sistema Conselhos de Psicologia considerando-se essa uma metodologia que contribui para a qualificação do (a) profissional psicólogo (a) na atuação nas Políticas Públicas com vistas a produzir referenciais de atuação que relacione a dimensão subjetiva e superação das desigualdades sociais.

Origem: 12 (SC), 02 (PE), 21 (PI), 19 (SE) e 04 (MG).

2) Continuar e fortalecer a produção de referências técnicas através do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas que definem o campo de atuação profissional e os seus limites com ênfase nas diversas áreas, ampliando o trabalho do (a) psicólogo (a) enquanto espaço de troca de experiência e boas práticas e a produção de documentos de referência.

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO), 13 (PB) e 08 (PR).

3) Garantir a continuidade do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas e a ampliação de suas ações com a alocação de recursos humanos e financeiros necessários para a sua efetivação e os devidos repasses para os Conselhos Regionais de Psicologia, bem como garantir a publicação das referências em atraso e reavaliação das referências antigas para poder atualizar o material.

Origem: 04 (MG), 10 (PA/AP) e 03 (BA).

4) Que o Sistema Conselhos de Psicologia invista e amplie a produção de referências para atuação dos (as) psicólogos (as) nas políticas públicas via Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Que seja considerado como instância permanente de pesquisa, assegurando o diálogo com os gestores, dando continuidade à criação/atualização de diretrizes e referências técnicas, ampliando a divulgação de suas publicações e a produção de referências com autonomia de pesquisas, também, no nível regional.

Origem: 06 (SP), 13 (PB) e 18 (MT).

5) Que o Sistema Conselhos garanta as publicações pendentes do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas e suas atualizações, assim como as ações em andamento, a exemplo da

pesquisa sobre Direitos Sexuais e Reprodutivos e sobre relações raciais, possibilitando novas pesquisas e novos manuais que visem orientar a práxis psicológica em espaços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, SUS – Sistema único de Saúde, Políticas de Educação, Justiça e demais Políticas Públicas, informando não só psicólogos (as), mas também gestores e usuários (as) sobre os limites e possibilidades do trabalho psicológico.

Origem: 11 (CE), 03 (BA), 13 (PB), 17 (RN) e 18 (MT).

6) Garantir a efetivação da política indutora e articulação com as IES – Instituições de Ensino Superior, ANPEPP - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia e ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia para pesquisas e publicações conjuntas, servindo como subsídio para pesquisas produzidas na pós-graduação.

Origem: 10 (PA/AP) e 19 (SE).

1.14 Democratização do Sistema

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia descentralize suas atividades e promova uma profunda reforma em suas formas de participação e deliberação a fim de ampliar a democracia participativa, com mudanças como diretorias colegiadas, audiências públicas para prestação de contas, audiências públicas para debater resoluções e recomendações, ouvidorias externas e planejamento de acordo com as realidades locais, sendo ainda essas ações encaminhadas como emenda do Projeto de Lei nº 4364/2012, que altera a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia. Bem como, revise suas faixas de referência possibilitando a ampliação dos plênarios conforme a atual realidade da profissão do País e a crescente defasagem do número de conselheiros (as) na composição do Plenário de Conselhos Regionais de Psicologia com base de psicólogos (as) inscritos (as) muito superior à faixa máxima de referência atual (15.000 psicólogos (as)).

Origem: 06 (SP).

2) Estimular a participação da categoria aprimorando a comunicação nos espaços da Assembleia Geral e Orçamentária, de forma que este seja um espaço democrático e deliberativo e não só de prestação de contas.

Origem: 18 (MT), 16 (ES) e 20 (AM/AC/RR/RO).

3) Promover ações junto ao Congresso Nacional sobre o Projeto de Lei nº 4364/2012, que altera a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, incorporando meca-

nismos democráticos no Sistema Conselhos de Psicologia, o CNP – Congresso Nacional de Psicologia, as APAFs - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia e eleições diretas para Conselho Federal, visando sua tramitação e aprovação.

Origem: 18 (MT), 16 (ES) e 20 (AM/AC/RR/RO)

4) Qualificação das modalidades de participação no processo eleitoral do Sistema Conselhos de Psicologia, possibilitando a votação digital, seguindo moldes e parâmetros da tecnologia da informação independente da territorialidade.

Origem: 19 (SE)

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia garanta os mecanismos que favoreçam a democratização de suas práticas e da produção de referências para exercício profissional, produzindo conhecimento e discussão sobre saberes da Psicologia e temas atuais da sociedade.

Origem: 06 (SP)

6) Elaborar um Relatório Anual sobre o balanço das APAFs - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia, objetivando: mapear a implementação das deliberações aprovadas; divulgar e ampliar a participação da categoria, dar celeridade ao processo decisório e dar agilidade aos grupos de trabalho, assegurando o financiamento e a participação dos Conselhos Regionais pequenos e médios pelo Conselho Federal de Psicologia.

Origem: 10 (PA/AP), 22 (MA), 21 (PI) e 16 (ES)

7) Que o Sistema Conselhos de Psicologia fortaleça e reafirme as instâncias deliberativas da autarquia, garantindo um funcionamento articulado integral e horizontal entre os Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.

Origem: 07 (RS)

8) Criar uma cartilha digital que esclareça a atuação do Sistema Conselhos de Psicologia, definindo as atribuições do Conselho Federal e Regionais de Psicologia e atuação dos (as) Conselheiros (as).

Origem: 11 (CE)

9) Garantir a manutenção e a oficialização da estrutura e dos mecanismos de funcionamento democrático do Sistema Conselhos de Psicologia: Assembleia de Políticas, Administração e Finanças (APAF), Congressos Nacional e Regionais de Psicologia (CNP e COREPs) e Eleições Diretas no Sistema Conselhos.

Origem: 16 (ES)

1.15 Congresso Nacional de Psicologia – CNP

1) Constituir, instalar e subsidiar, dentro do Sistema Conselhos de Psicologia, a criação de Mecanismos e Instâncias permanentes (externos e internos ao sistema) de Monitoramento da implementação das deliberações do CNP – Congresso Nacional de Psicologia e Coreps – Congressos Regionais de Psicologia (avaliação como ponto de pauta da APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia, colegiado de ouvidorias constituídas por delegados (as) dos Regionais, consultas públicas, elaboração e publicação de relatório no final de cada gestão e realização de assembleia anual nos Conselhos Regionais para avaliação e desdobramentos das ações deliberadas nos Coreps – Congressos Regionais de Psicologia e CNP – Congresso Nacional de Psicologia.

Origem: 16 (ES), 07 (RS), 11 (CE), 08 (PR), 09 (GO) e 05 (RJ).

2) Aumentar para dois o número de estudantes por CRP – Conselho Regional de Psicologia no CNP – Congresso Nacional de Psicologia, garantindo a manutenção do direito a voz e mantendo a distribuição igualitária de estudantes por estado.

Origem: 04 (MG).

1.16 Transparência

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em respeito aos princípios da política nacional de transparência e da ampla participação social:

a) desenvolva metodologia que relacione as ações do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia com as deliberações do CNP – Congresso Nacional de Psicologia e com os respectivos planejamentos estratégicos, divulgando-os amplamente e produzindo relatórios para acompanhamento e controle, integrados ao sistema de transparência e ouvidoria das entidades;

b) Crie mecanismos de permanente monitoramento do Sistema Conselhos de Psicologia, implante sistema de Ouvidorias externas, mantenha o colegiado de Ouvidorias, crie ações de avaliações sucessivas que visem o aprimoramento de suas ações, de modo a ampliar processos de transparência e democracia nas gestões do Sistema Conselhos de Psicologia;

c) Criação de ouvidorias regionais para acolhimento de queixas, denúncias, sugestões, encaminhamentos, tanto da sociedade civil usuária, quanto do rol de profissionais inscritos e funcionários (as) das autarquias no que diz respeito aos

serviços prestados, buscando agilidade, eficácia e transparência na resolução dos mesmos.

Origem: 06 (SP), 19 (SE) e 21 (PI).

2) Fazer gestão junto ao poder legislativo, a fim de viabilizar o cumprimento das normativas da administração pública, a exemplo das normas do Tribunal de Contas da União, considerando que os conselhos profissionais são autarquias *sui generis* que não recebem recursos da União.

Origem: 03 (BA)

3) Atualizar o funcionamento do portal de transparência nos CRPs – Conselho Regional de Psicologia e CFP – Conselho Federal de Psicologia, de modo que avance na execução da lei de transparência no concernente à gestão política, à execução financeira e às ações administrativas.

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO)

1.17 Regionalização/Interiorização

1) Incentivar e ampliar a interiorização e regionalização das ações políticas do Sistema Conselhos de Psicologia, cumprindo a deliberação do VIII CNP – Congresso Nacional de Psicologia de que as comissões de interiorização sejam permanentes em todos os CRPs - Conselhos Regionais de Psicologia; garantindo que a Comissão Gestora seja representativa da categoria local no caso das subsedes, seções e novas formas de organização no interior; ampliando o financiamento pelo CFP – Conselho Federal de Psicologia a eventos regionais ofertados à categoria; realizando pesquisa sobre o processo de interiorização, divulgando seus resultados e promovendo anualmente seminário nacional de interiorização.

Origem: 13 (PB) e 21 (PI).

2) Criar normativas no Sistema Conselhos de Psicologia que permita a criação de seções com base em critérios regionais, no que diz respeito a número de profissionais, características geográficas e regionais, sendo estas pautadas em pesquisa sobre processo de interiorização.

Origem: 10 (PA/AP) e 03 (BA).

1.18 Financiamento

1) Criação de uma política institucional destinada ao apoio administrativo e financeiro do Sistema Conselhos de Psicologia aos CRPs - Conselhos Regionais de Psicologia que se encontrem em situação de dificuldade, por herança de plenárias anteriores, garantindo a

participação ativa do plenário gestor e a responsabilização civil e penal dos gestores anteriores que trouxeram prejuízo à autarquia com as medidas adotadas.

Origem: 01 (DF), 16 (ES).

2) Os Conselhos Regionais e o Conselho Federal de Psicologia deverão criar em suas estruturas um conselho fiscal para aprovar e fiscalizar a execução orçamentária dos CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia, de suas diretorias, presidentes e tesoureiros (as) para prevenir casos de mau uso de recursos financeiros dos CRPs - Conselhos Regionais de Psicologia.

Origem: 01 (DF).

3) Garantir a manutenção da proposta de financiamento para eventos técnico-científicos da categoria, através dos editais de chamada pública.

Origem: 03 (BA), 22 (MA).

1.19 Publicações/Memórias da Psicologia

1) Constituir e organizar acervos históricos no Sistema Conselhos de Psicologia visando à guarda, preservação e manutenção dos documentos produzidos (atas, correspondências, material de divulgação, fotos, jornais, livros, filmes, entrevistas, entre outros) pelos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. Disponibilizar esse acervo constituído para consulta pública e para pesquisa.

Origem: 07 (RS).

1.20 Condições de Trabalho

1) O Sistema Conselhos de Psicologia deve apoiar e publicar ações dos sindicatos, Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as) e entidades Nacionais da Psicologia, fortalecendo as discussões e resoluções referentes à atuação profissional do (a) psicólogo (a), a fim de promover a ampliação do exercício profissional nas Políticas Públicas, garantindo que a inserção de profissionais seja compatível com as demandas do serviço, evitando a sobrecarga dos mesmos, a precarização das condições de trabalho, buscando garantir os direitos trabalhistas para a categoria no âmbito público, privado e terceiro setor - e realizar ações de sensibilização junto aos órgãos empregadores dos (as) psicólogos (as).

Origem: 03 (BA) e 21 (PI).

2) Combater o assujeitamento de psicólogos (as) frente a outras categorias profissionais e promover a valorização do trabalho psicológico em ambientes de ex-

trema exclusão social, com ênfase na discussão sobre a influência de papéis de gênero estabelecidos na cultura patriarcal, como aspecto relevante no processo de precarização de trabalho em Psicologia.

Origem: 14 (MS) e 20 (AM/AC/RR/RO).

3) Promover discussão, em conjunto com a Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as), visando o enfrentamento da precarização do trabalho vinculado à terceirização dos serviços dos (as) profissionais de Psicologia nos serviços públicos. Promover, ainda, o debate do ingresso dos (as) psicólogos (as) nesses serviços via concursos públicos, com descrição de cargos em edital e a elaboração e manutenção dos planos de cargos, carreiras e salários.

Origem: 18 (MT), 17 (RN) e 23 (TO).

4) Que o CFP – Conselho Federal de Psicologia articule com a Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as) e os Sindicatos de Psicologia a defesa do pagamento de insalubridade/periculosidade para os (as) profissionais psicólogos (as) que atuam em áreas definidas com essas condições de acordo com a legislação.

Origem: 05 (RJ) e 15 (AL).

5) Monitorar o cumprimento das regulamentações existentes nos órgãos públicos, relacionadas ao estabelecimento do número mínimo de profissionais, bem como incentivar o estabelecimento dessas regulamentações, considerando as questões éticas, políticas e técnicas da profissão e da categoria.

Origem: 08 (PR) e 20 (AM/AC/RR/RO).

6) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, junto com a Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as) e em parceria com os demais Conselhos da área de Saúde, faça gestão junto ao Ministério do Trabalho visando à alteração necessária nos documentos legais que permitam que o atestado psicológico seja aceito nos locais de trabalho, para abono de faltas.

Origem: 05 (RJ).

7) Garantir ações de acompanhamento e fiscalização para efetivação das condições mínimas de trabalho do (a) profissional psicólogo (a) (comissão de empregabilidade, campanhas de esclarecimento, fiscalização dos órgãos públicos, mapeamento de demandas, notas de repúdio) bem como, editais de concursos públicos, visando à compatibilização entre os editais, as provas, perfil profissiográfico e Código de Ética do (a) Psicólogo (a) para o exercício profissional.

Origem: 04 (MG), 23 (TO), 19 (SE), 11 (CE), 17 (RN), 22 (MA), 02 (PE) e 09 (GO)

8) Que o CFP – Conselho Federal de Psicologia articule junto ao FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira a promoção de diálogo com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a fim de revisar e atualizar a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de modo a incluir as diversas áreas de atuação do (a) psicólogo (a).

Origem: 11 (CE) e 10 (PA/AP).

9) Fortalecer os diálogos e agendas comuns entre o Sistema Conselhos de Psicologia e Sindicatos e Federação de Psicólogos (as), incluindo a luta pelo piso salarial e jornada de trabalho de 30 horas.

Origem: 12 (SC), 04 (MG), 06 (SP), 11 (CE), 23 (TO), 02 (PE), 19 (SE), 05 (RJ), 17 (RN), 14 (MS), 09 (GO) e 08 (PR)

1.21 Formação

1) Fazer gestão junto ao MEC – Ministério da Educação e ao Conselho Nacional de Educação, para que o Sistema Conselhos de Psicologia, juntamente com as entidades do FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, atue ativamente nos processos de autorização, abertura e regulamentação e acompanhamento dos cursos de Psicologia, para qualificação da formação do (a) psicólogo (a) e desenvolva fiscalização, denunciando aos órgãos competentes os cursos oferecidos ilegalmente.

Origem: 11 (CE), 20 (AM/AC/RR/RO) e 22 (MA).

2) Considerando a carta de serviços sobre estágio e serviços escola, que o Sistema Conselhos de Psicologia em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, faça gestões junto ao MEC – Ministério da Educação para regulamentar e intensificar a articulação/fiscalização nos Serviços Escola dos Cursos de Psicologia na perspectiva de qualificar a formação de psicólogos (as) considerando o número de estagiários (as) por supervisor (a).

Origem: 17 (RN), 02 (PE) e 20 (AM/AC/RR/RO).

3) Ampliar e qualificar parcerias entre o Sistema Conselhos de Psicologia e a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, para reflexão a respeito das diretrizes curriculares de temas transversais na perspectiva dos Direitos Humanos, das políticas públicas e da intersectorialidade na formação do (a) psicólogo (a). B) Ampliar os espaços de discussão sobre temas transversais na formação, em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, instituições de ensino, sindicatos, centros comunitários, associações e outros setores, de modo a fomentar uma cultura de participação política, ética profissional e laicidade com ênfase: nas ques-

tões étnico raciais, questões relacionadas à terra, aos direitos das pessoas com deficiência, direitos dos idosos, questões de gênero e diversidade sexual, emergências e desastres, direitos dos povos indígenas e intolerância religiosa com o objetivo de que venham a ser incluídos nos currículos dos cursos de graduação de Psicologia.

Origem: 12 (SC), 09 (GO), 19 (SE), 14 (MS), 03 (BA), 01 (DF), 07 (RS), 06 (SP), 17 (RN), 02 (PE), 11 (CE), 21 (PI) e 04 (MG).

4) Que o Sistema Conselhos, de acordo com seu projeto ético-político da Psicologia enquanto ciência e profissão se posicione contrário à regulamentação dos cursos de graduação em Psicologia que não sejam realizados exclusivamente de forma presencial.

Origem: 07 (RS) e 21 (PI)

5) Intensificar as ações políticas e sociais sobre a inserção da Psicologia como disciplina no Ensino Médio, por meio de parceria com a Associação Brasileira do Ensino de Psicologia - ABEP, promover debates com o legislativo para o andamento do Projeto de Lei nº 105/2007, Altera dispositivos do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, relativo a essa questão.

Origem: 07 (RS) e 21 (PI).

6) Ampliar discussões e orientações junto às Instituições Formadoras e órgãos de classe de outras categorias, em parceria com o Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica, no que se refere aos instrumentos produzidos e utilizados a partir de resultados de pesquisas acadêmicas, para fins de avaliação psicológica por outros (as) profissionais.

Origem: 22 (MA)

7) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em parceria com o FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, estimule a aproximação junto aos (às) acadêmicos (as) de Psicologia fomentando assim, a criação de uma cultura de participação da categoria.

Origem: 23 (TO)

8) Trabalhar, junto ao MEC – Ministério da Educação, por uma representação permanente da Psicologia na Comissão de Especialistas do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e na Comissão do Ensino Superior.

Origem: 19 (SE)

9) Promover um debate com o Conselho Nacional de Educação para que o Reconhecimento de um curso de graduação em Psicologia não seja submetido somente ao Conselho Nacional de Saúde, conforme determinação do artigo 36 do Decreto 5.773 de 9 de maio de 2006,

que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, e da Portaria Normativa do MEC nº 40 de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

Origem: 09 (GO)

10) Que o CFP – Conselho Federal de Psicologia se articule com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira para que estas atuem com a Comissão Nacional e Comissões Estaduais de Residência Multiprofissional em Saúde para a discussão da qualidade da formação, possibilitando que os programas de residência proporcionem processos de trabalho e ensino-aprendizagem capazes de formar profissionais que tenham condições de implementar a política de saúde, promovendo o avanço das tecnologias de cuidado no Sistema Único de Saúde (SUS).

Origem: 13 (PB) e 02 (PE)

EIXO 2

Contribuições éticas, políticas e técnicas do processo democrático e de garantia de direitos

2.1 Emergências e desastres

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia no que se refere à Psicologia na Gestão Integral dos Riscos e Desastres fomente:

- a) a discussão junto aos meios de comunicação apontando as causas não naturais dos desastres e suas consequências na vida das pessoas e das comunidades afetadas, disseminando, em parceria com o Sistema de Defesa Civil e associações de pessoas afetadas, material de comunicação popular com o tema de Gestão Integral de Riscos e desastres;
- b) a inserção da categoria social na classificação brasileira de desastres (COBRADE) para que se possa discutir no âmbito dos desastres temas como: chacinas e massacres provocados por ações ou omissões humanas, prevendo a atuação de psicólogos e outros atores na preservação da saúde mental das pessoas afetadas quanto na garantia de proteção e segurança e Direito à cidade e mobilidade urbana, reconhecendo-os como necessidades sociais da vida urbana;
- c) a aproximação e cooperação de gestões com os movimentos sociais dos afetados por emergências e desastres na perspectiva do controle social e da participação popular na formulação de políticas públicas e no planejamento das ações de Proteção e Defesa Civil para elaboração de um Plano de Contingência para atuação dos Conselhos Regionais de Psicologia e da categoria nas situações de emergências e desastres.

Origem: 06 (SP).

2.2 Políticas Públicas

1) Fomentar debates, produzir referências e realizar ações junto às gestões públicas sobre a presença e importância da Psicologia nas políticas públicas, na perspectiva de fortalecimento da categoria nesses campos.

Origem: 02 (PE).

2.3 Comunicação e mídia

1) Que o Sistema Conselhos esteja efetivamente presente na luta pela regulação e democratização dos meios de comunicação com garantia do controle social; rea-

lizando debates e ações com a categoria, sobre suas configurações, papel social e influência na sociedade, seus impactos no processo de subjetivação, na garantia dos direitos humanos, dando visibilidade às produções acadêmicas envolvendo mídia e Psicologia; articulará com os movimentos sociais no campo da luta pela democratização da comunicação e implementação das deliberações da 1ª Conferência Nacional de Comunicação, oferecendo subsídios sobre conteúdos e defesas de direitos humanos; manterá estrutura para elaboração de pareceres técnicos atendendo a demanda dos órgãos públicos relacionados à garantia de direitos, tendo como principal diretriz os direitos humanos e a dignidade de crianças e adolescentes, mulheres e grupos minoritários; articulará com o FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, com órgãos de defesa de direitos humanos, especialmente dos direitos da criança e do adolescente, com o sistema de garantia de direitos para fomentar o diálogo sobre o impacto da violência veiculada pela mídia, em especial a televisiva e, ainda, acompanhar e posicionar-se como categoria profissional frente à democratização da mídia, à influência da mídia na constituição da subjetividade e de uma cultura de consumo crítico.

Origem: 06 (SP), 07 (RS), 14 (MS), 12 (SC).

2.4 Educação

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia crie espaço de articulação com os Sindicatos da Categoria/ Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as) com vistas à construção de referências para a categoria, gestores e instituições organizadoras de concursos/seleção para o cargo/função de psicólogo (a), nas Políticas Públicas e demais campos de inserção em acordo com as diretrizes técnicas da Psicologia.

Origem: 03 (BA).

2.5 Laicidade

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia reafirme a laicidade da Psicologia e se posicione em defesa do Estado laico, por meio da atuação efetiva das Comissões de Direitos Humanos, visando:

- a)** garantia de permanente construção do estado de direito e dos Direitos Humanos de liberdade de crença e culto;
- b)** compreensão das possíveis relações entre ciência, religião e crenças, combatendo as diferentes formas de fundamentalismo e reducionismo, bem como a intolerância religiosa, que procurem impor formas de normatização e/ou quaisquer tipos de restrição à constituição livre e autônoma das subjetividades;
- c)** a construção de conhecimentos e novas epistemologias para fomentar o desenvolvimento das políticas públicas que se pautem pelo viés da espiritualidade - entendida como busca pelo sentido da vida;
- d)** debate vinculado à questão ética e técnica sobre a laicidade da Psicologia e do Estado, a fim de fundamentar a orientação e fiscalização das instituições, serviços e/ou profissionais psicólogas (os);
- e)** ampliação de produção e a divulgação de materiais de orientação técnica do Sistema Conselhos sobre o diálogo entre a Psicologia, laicidade, religião, espiritualidade e saberes tradicionais

Origem: 01 (DF), 18 (MT), 08 (PR), 07 (RS), 06 (SP).

2.6 Democracia - Acesso a direitos

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia defenda o estado democrático de direito, afirmando sua posição em espaços públicos, sociais e técnicos, considerando o compromisso ético político e social da profissão, fomentando e apoiando a criação de espaços dialógicos, democráticos, deliberativos e operativos permanentes, conjuntamente com demais entidades da Psicologia brasileira, além de entidades de outras profissões, movimentos populares, organizações da sociedade civil e usuários dos serviços psicológicos:

- a)** Debatendo fenômenos sociais brasileiros;
- b)** Organizando estratégias coletivas de garantia da defesa da democracia, proteção e defesa de direitos sociais e humanos;
- c)** Combatendo a todas as formas de intolerância, segregação;
- d)** Valorizando a inclusão de pessoas com deficiência em todas as esferas sociais e fases da vida;
- e)** Posicionando-se criticamente quanto às implicações da avaliação psicológica no sistema prisional;
- f)** Problematizando as questões de mobilidade e trânsito seguro nos espaços terrestre, marítimo e aéreo, garantindo o direito à vida e a cidadania;
- g)** Garantindo condições técnicas e éticas do trabalho dos (as) psicólogos (as) nas políticas públicas para assegurar os direitos das pessoas usuárias dos serviços;

- h)** Reconhecendo a autonomia da categoria de trabalhadores nos espaços de controle social em formas mais democráticas e equitativas de participação;
- i)** Contemplando e prevendo apoio às ações das populações e movimentos sociais em suas práticas de luta e afirmação de direitos, trabalhando contra a sanção do PL 2016/2015, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, e a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para dispor sobre organizações terroristas, que, ao tipificar o terrorismo, produz a criminalização dos movimentos sociais;
- j)** atuando na defesa da não privatização das políticas públicas, da não precarização dos vínculos de trabalho e defendendo o acesso por concurso público e pelo regime jurídico único;
- k)** atuando de forma ético-profissional comprometida com a garantia de direitos nos campos das políticas públicas.
- l)** incentivando e priorizando a participação protagônica das mulheres nos espaços democráticos.

Origem: 06 (SP), 08 (PR).

2) Desenvolver a aproximação da categoria profissional com entidades e movimentos sociais em âmbito nacional, visando à defesa da reforma política, democrática e popular, incentivando a criação de fóruns públicos na defesa e garantia da democracia e dos direitos sociais.

Origem: 06 (SP), 13 (PB), 05 (RJ), 07 (RS).

2.7 Diversidade e equidade

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia se posicione publicamente e amplie a participação nos espaços de construção, monitoramento e avaliação de políticas públicas, a partir da defesa dos Direitos Humanos em relação à prática profissional primando pelo cumprimento da legislação vigente no sistema de garantia de direitos especialmente quanto a pessoas com deficiências, às mulheres, população negra, indígena, ribeirinha, quilombola, de terreiro, comunidades tradicionais, LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (garantindo o uso do nome social e especialmente com relação ao direito de auto atribuição da identidade de gênero de pessoas trans), em situação de rua, pessoas convivendo com HIV/AIDS, carcerária e atingida por fenômenos migratórios, em articulação com órgãos internacionais.

Origem: 05 (RJ).

2) Fomentar a perspectiva interseccional na rede de saúde, sobretudo saúde mental, pública e privada,

para que passe a considerar o racismo, o sexismo, a fobia e preconceito à diversidade sexual, o classismo em seus processos de trabalho e assistência ao sujeito em sofrimento psíquico.

Origem: 01 (DF).

3) Que o Sistema Conselhos de Psicologia priorize a equidade na atenção às demandas de minorias (étnicas, religiosas, não religiosas, de matriz africana, gênero etc.), levando em consideração diferenças culturais, sociais e o direito à individualidade.

Origem: 01 (DF).

4) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, articulado com os movimentos sociais, estimule a inserção e permanência da discussão de gênero, diversidade e orientação sexual com a categoria, considerando marcadores sociais como raça/etnia, classe, idade, deficiência, territorialidade, a fim de contribuir para a desconstrução dos papéis sociais atribuídos ao gênero que promovem discriminação e violência; atue no enfrentamento à LGBTfobia para defesa de direitos desta população ressaltando a união e o casamento civil, assim como a adoção de crianças e adolescentes por famílias LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros; contribua para a incorporação da pauta de gênero nas políticas públicas, com especial atenção aos Planos de Educação nos seus diferentes níveis; construa participativamente posicionamento sobre o acompanhamento psicológico obrigatório para o processo transexualizador, promovendo a garantia de direitos dos (as) usuários (as) desse processo, prevalecendo o respeito, a autonomia do indivíduo e do (a) profissional; defenda a permanência da Resolução CFP nº 01/99, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual, ampliando para todas as orientações sexuais e identidades de gênero.

Origem: 06 (SP).

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, articulado com os movimentos sociais, amplie as discussões referentes à atuação da Psicologia na saúde mental indígena, incentivando, promovendo e fomentando as políticas públicas dessa área, além de desenvolver ações permanentes, em âmbito nacional, que promova a desconstrução dos discursos discriminatórios em relação aos coletivos indígenas.

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO), 14 (MS).

6) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, articulado com movimentos sociais e entidades da sociedade civil, realize a atualização da Resolução CFP Nº 01/99,

que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual; que trate apenas da homossexualidade em meio a diversidade das orientações sexuais existentes, assim como, retificar termos hoje em desuso, bem como para tratar da despatologização das identidades trans, com o fito de criar uma resolução que estabeleça normas de atuação dos/as psicólogos/as em relação às questões de identidade de gênero e atualização da nota técnica que dispõe sobre a atuação destes profissionais no processo transexualizador no SUS; de modo a vedar práticas que se direcionem à uma suposta cura ou terapia de conversão de pessoas homossexuais, assim como substituir o termo “homoerótico” por “homoafetivo”.

Origem: 16 (ES), 02 (PE).

7) Fortalecer o debate e ampliar espaços com a categoria e a sociedade, através de Grupos de Trabalho e comissões, junto à população LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, enfrentamento da lgbtobia, na defesa dos direitos dessa população, na garantia dos direitos humanos na saúde, educação e assistência social, possibilitando a superação de preconceitos e situações de violência e fomentando políticas públicas para fortalecimento da rede de acolhimento às pessoas trans.

Origem: 08 (PR) e 05 (RJ).

8) Que o Sistema Conselhos de Psicologia em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, realize com o MEC – Ministério da Educação um projeto político que privilegie o debate interno e externo acerca das questões de gênero, do PNDH3 (Plano Nacional de Direitos Humanos 3) e do projeto “despatologizaTrans”.

Origem: 18 (MT).

9) Que o Sistema Conselhos de Psicologia realize ações em conjunto com a categoria, movimentos sociais, poder público e sociedade civil, no sentido de promover a despatologização das identidades trans, considerando marcadores sociais como raça/etnia, classe, idade, deficiência e territorialidade, de modo a produzir referências técnicas e garantir serviços em Psicologia para essa população.

Origem: 03 (BA).

10) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e movimentos sociais, fomenta discussões, mantenha e amplie os debates com a categoria e nas IES – Instituições de Ensino Superior, sobre violências e processos de subjetivação, articulando diferentes temáticas, como: gênero, sexualidades, questões étnico

-raciais, indígenas, despatologização das Identidades “Trans” e processo transexualizador no Sistema Conselhos de Psicologia e, ainda amplie estas discussões para a sociedade na ótica dos direitos humanos.

Origem: 10 (PA/AP) e 12 (SC).

11) Fortalecer as discussões sobre a garantia de direitos individuais, sexuais e reprodutivos; bem como fomentar debates sobre os temas: Orientação sexual, identidade de gênero, legalização e descriminalização do aborto, bem como a implementação da Lei 10.639/03, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências, e da Lei 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003; que esta discussão também contemple a questão de gênero e diversidade sexual, considerando marcadores sociais como raça, classe, idade, deficiência, territorialidades, a fim de contribuir para desconstrução dos papéis sociais atribuídos ao gênero que promovem discriminação e violência, com a finalidade de contribuir para incorporação da pauta de gênero e raça nas políticas públicas.

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO), 02 (PE) e 08 (PR).

12) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em parceria com a ANPSINEP - Articulação Nacional dos (as) Psicólogos (as) Negros (as) e Pesquisadores em Relações Raciais e Subjetividade e os movimentos sociais (movimento negro, movimento de mulheres negras e Fórum de Medicalização), realize ações de ampla divulgação da Resolução CFP nº 18/2002, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial, promovendo o enfrentamento do racismo nos diversos espaços de formação e atuação profissional.

Origem: 01 (DF).

13) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em articulação com os movimentos sociais, realize ações para promover debates e reflexão acerca da condição social da mulher na sociedade, de seus direitos humanos, de sua diversidade de identidade de gênero, raça/etnia, geração, sexo, sexualidades, deficiências e outras, considerando os direitos sexuais e reprodutivos, especialmente no que tange a descriminalização do aborto, a violência de gênero, combate à cultura do estupro, patriarcalismo, machismo, objetificação e medicalização do corpo, mercado de trabalho, maternidade e luta pelo fim da

violência obstétrica e institucional contra a mulher, dialogando com serviços de atendimento a mulheres em situações de violência e o movimento feminista para fortalecer o debate e ações para a equidade e empoderamento das mulheres e combate as violências e, ainda, a partir do reconhecimento dos impactos relativos à desigualdade de gênero na categoria de psicólogos (as), visar o seu empoderamento e equidade.

Origem: 03 (BA), 16 (ES), 08 (PR).

14) Que o Sistema Conselho de Psicologia realize ações para a descriminalização e legalização do aborto levando em conta o sofrimento psíquico e o número de mortes advindos da prática de aborto clandestina/ilícita, buscando garantir assim a efetivação dos pactos internacionais de Direitos Reprodutivos e Direitos Humanos da qual o Brasil é signatário.

Origem: 07 (RS).

15) Que o Sistema Conselhos de Psicologia realize campanha de orientação sobre a importância da realização de notificações compulsórias no Sistema de Vigilância Epidemiológica, que norteia a elaboração de políticas públicas locais e nacionais quanto aos casos previstos, enfatizando a notificação dos casos de violência contra a mulher, atendo-se aos critérios prescritos no Código de Ética Profissional do (a) Psicólogo (a).

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO).

16) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova Campanha Nacional para incentivar o protagonismo feminino e a participação do (a) psicólogo (a) no enfrentamento à Violência Obstétrica por meio da ampla discussão acerca da dimensão subjetiva e da violência de gênero, racial, geracional e de classe relacionadas ao tema.

Origem: 14 (MS).

2.8 Criança e adolescente

1) Com o objetivo de combater a tortura institucionalizada, a violência e violação de direitos dos adolescentes, famílias e trabalhadores, propõe-se a realização de inspeção nacional nas Unidades do Sistema Socioeducativo (regime aberto e fechado), nos moldes da ocorrida em 2006, encampada pelo Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e os principais órgãos de controle dos direitos da criança e adolescente, Defensoria Pública, OAB – ordem de Advogados do Brasil, Conselhos Estaduais, Comissão Nacional dos Direitos Humanos, Mecanismo de Combate e Prevenção a Tortura, entre outros, devendo o resultado da inspeção

ser encaminhado também aos órgãos internacionais de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, tendo em vista que o Brasil é signatário de tratados internacionais relativos ao tema.

Origem: 05 (RJ).

2) Compromisso do Sistema Conselhos de Psicologia com a Resolução 177/2015, do CONANDA, que dispõe sobre o direito de crianças e adolescentes de não serem submetidos à medicalização; à Recomendação Mercosul/XXVI RAADH/P nº 1/2015, de 6 de julho de 2015, que afirma a importância de garantir o direito de crianças e adolescentes a não serem excessivamente medicados e recomenda o estabelecimento de diretrizes e protocolos clínicos sobre o tema; às Recomendações do Ministério da Saúde para a adoção de práticas não medicalizantes, de 1 de outubro de 2015; e à Recomendação nº19 do Conselho Nacional de Saúde, de 8 de outubro de 2015; mantendo constante discussão sobre a medicalização e patologização em diferentes contextos da sociedade buscando articular-se com diferentes indivíduos, grupos, movimentos, entidades e instituições, como os conselhos de saúde, conselhos escolares, assembleias, movimentos sociais, associações e afins, dando visibilidade à prática não medicalizante no esforço permanente de discussões sobre medicalização da vida junto à população, à academia, parlamentares e políticas públicas, no fomento aos diálogos interdisciplinares no paradigma psicossocial também no âmbito das instituições de privação de liberdade, atuando na garantia da divulgação de práticas não medicalizantes, contribuindo para discussão crítica do tema medicalização nas políticas públicas

Origem: 06 (SP).

3) Que o Sistema Conselhos de Psicologia trabalhe na defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes e dos jovens, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Juventude, enfrente as proposições de redução da maioridade penal, levando em consideração o aumento da tendência seletiva do encarceramento, do extermínio e da segregação social, subsidiando discussões e questões éticas e técnicas frente ao Executivo, Legislativo e ao Judiciário, defendendo a implantação de modelos de cuidado inter-setoriais que ampliem a proteção e a garantia de direitos fundamentais das crianças, dos (as) adolescentes e dos (as) jovens e, ao ampliar e fortalecer o debate contra a redução da maioridade penal, colabore para que os (as) psicólogos (as) atuem com as crianças e os (as) adolescentes na perspectiva da redução de danos aplicados ao contexto social, na noção de territorialidade, autonomia, de protagonismo e cidadania, e também,

para execução de ações e educação continuada com fins de garantir a política do ECA – estatuto da Criança e do Adolescente e a implementação do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Origem: 07 (RS), 16 (ES).

4) Que o Sistema Conselhos de Psicologia defenda publicamente os direitos das crianças e adolescentes ressaltando as condições necessárias para a sua proteção integral como posicionamento ético, político e técnico, considerando as produções no campo da ciência e da profissão psicológica, articulando junto com o executivo, o legislativo e o judiciário estratégias de afirmação e efetivação do sistema de garantia de direitos, historicizando a concepção de infância e juventude, facilitando a socialização do Estatuto da Criança e do Adolescente, pontuando a singularidade da criança e do (a) adolescente. De forma que o CFP se posicione contrário a projetos de lei, em especial ao PL 3792/2015, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, e dá outras providências, e artigos 192 a 196 da reforma do código de processo penal referente à inquirição de crianças e adolescentes. Que o Conselho Federal de Psicologia se posicione contrário à produção de provas em processos judiciais, como a escuta especial. Que enfrente as proposições de redução da maior idade penal e de aumento do tempo do cumprimento de medida de internação. Que o Sistema Conselhos de Psicologia assegure apoio e atuação junto à categoria e a sociedade para desnaturalizar as leituras minoristas e tutelares de criminalização e patologização da infância e da adolescência, divulgando as referências técnicas e éticas da prática profissional da Psicologia e das produções inovadoras do fazer PSI. Que as ações e políticas públicas de atenção à adolescência e juventude sigam com ênfase em identidade de gênero, direitos sexuais e reprodutivos, saúde mental na lógica antimanicomial e de redução de danos, inserção social de adolescentes que passaram por medidas socioeducativa, observando os serviços de alta complexidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Origem: 16 (ES), 06 (SP).

2.9 Mobilidade

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova, a partir de eventos em todos os Regionais e em parceria com o Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira - FENPB, debate sobre a Mobilidade Urbana, humana, e sustentável, e o direito à cidade, reconhecendo-os como necessidades sociais da vida ur-

banas para pessoas de todas as classes sociais e para pessoas com deficiência.

Origem: 06 (SP).

2.10 Condições de trabalho

1) Dar visibilidade e combater o aviltamento no mundo do trabalho, e o assédio moral, em parceria com os sindicatos de Psicologia e entidades afins com a sociedade e o com a sociedade em geral.

Origem: 01 (DF).

2.11 Álcool e outras drogas

1) Defender, no âmbito das práticas e da formação, a atuação do (a) psicólogo (a) no que se refere a política e estratégia de Redução de Danos como modelo de cuidado e atenção integral ao usuário de álcool e outras drogas atuando junto ao SENAD - Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e CONAD - Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas na consolidação do modelo.

Origem: 11 (CE).

2) Garantir a discussão no Sistema Conselhos de Psicologia sobre a política de renda mínima e de redução de danos (exemplo do programa “Braços Abertos” em São Paulo), sobre a legalização das drogas e propor a exclusão das Comunidades Terapêuticas nas Redes de Atenção Psicossocial-RAPS.

Origem: 04 (MG).

3) Promover ações que visem à superação da legislação antidrogas vigente no Brasil focada na repressão e no proibicionismo que, notadamente, contraria a política pública de Redução de Danos e a tendência de países à regulamentação da produção, do comércio e/ou descriminalização. Assim como criar espaços de discussão, debates e combates às políticas proibicionistas referentes às questões de álcool e outras drogas, tendo como foco a descriminalização, garantindo o direito dos (as) usuários (as) ao acesso às políticas públicas.

Origem: 07 (RS) e 16 (ES).

2.12 Justiça

1) Criação de agendas para fóruns permanentes de discussão com as redes públicas, e sociedade organizada, com o intuito de promover ações voltadas ao cuidado e à autonomia do sujeito em conflito com a lei, dando

ênfase à Lei de Execução Penal-LEP e plano nacional de políticas criminais, buscando por meio do Sistema Conselhos, a articulação junto ao sistema de justiça para a extinção do exame criminológico e/ou atividades que violem os direitos da população encarcerada assegurados em lei, considerando que esta é prática que fere os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do (a) Psicólogo (a), notadamente, aquelas que promovam a liberdade, a dignidade e integridade do ser humano de acordo com a declaração universal dos direitos humanos. Cabendo ao (à) psicólogo (a) procurar eliminar quaisquer formas de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Origem: 18 (MT).

2) Atuar junto aos órgãos de segurança, na promoção de condições psicológicas como suporte aos (às) profissionais dessa área.

Origem: 11 (CE).

3) Fortalecer a discussão entre os (as) psicólogos (as) e o Sistema de Justiça concernentes às demandas do Judiciário que extrapolam o fazer do (a) psicólogo (a) nas políticas públicas e articular ações nacionais voltadas para este debate.

Origem: 23 (TO) e 04 (MG).

2.13 Saúde

1) Monitorar a implementação das políticas públicas (especialmente as de saúde mental, de enfrentamento à violência), visando à ampliação da rede de serviços e a efetiva garantia de direitos.

Origem: 01 (DF).

2) Reafirmar os princípios éticos, as normas técnicas do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas e os princípios do SUS – Sistema único de Saúde nas instituições que trabalham com pessoas em sofrimento psíquico decorrente ao uso do álcool, tabaco e outras drogas.

Origem: 15 (AL)

3) Ampliar a discussão junto ao poder judiciário no sentido da orientação quanto ao trabalho do (a) psicólogo (a) nos dispositivos da saúde e assistência social de acordo com as resoluções do CFP de nº 007/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002 e a de nº 001/2009, que dispõe sobre a obriga-

toriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.

Origem: 15 (AL).

4) Que o CFP e o Sistema Conselhos reafirmem sua posição em defesa do SUS – Sistema único de Saúde enquanto integral, universal e equânime, garantindo e legitimando a autonomia no processo de trabalho realizado pelos profissionais de psicologia na Atenção Básica na lógica da RAPs - Rede De Atenção Psicossocial, promovendo discussão a respeito da inserção do (a) psicólogo (a) na estratégia de Saúde da Família (ESF), assim como, potencializando o debate em torno das políticas específicas direcionadas às populações vulneráveis como: a população em situação de rua, a população negra, quilombola, ribeirinha, LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, indígena, carcerária e saúde integral das mulheres com ênfase no enfrentamento quanto à violência institucional obstétrica, pessoas convivendo com HIV/AIDS.

Origem: 05 (RJ)

5) Lutar por estratégias que garantam e ampliem a presença do (a) psicólogo (a) nas equipes multidisciplinares nos programas de atenção básica e desenvolver políticas de prevenção ao sofrimento mental. Assim como a efetividade da legislação em saúde mental com: residências terapêuticas (na especificidade que a lei prevê), demais dispositivos de atenção psicossocial, bem como a garantia de direito de acesso e acolhimento/internação dos (as) usuários (as) de saúde mental em hospitais gerais, conforme previsto nas portarias nº 148/2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio, e nº 1615/2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

Origem: 18 (MT)

6) Que O Sistema Conselhos de Psicologia mantenha a defesa dos princípios da Reforma Sanitária, SUS – Sistema único de Saúde, Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial,

garantido a integralidade do cuidado e a intersetorialidade das práticas com ênfase na participação e controle de trabalhadores, gestores e usuários (as), de forma horizontal. Construir a intervenção no território a partir da Atenção Básica, criando mecanismos junto ao Ministério da Saúde para ampliação do arco de atuação da Psicologia nas Práticas Integrativas Complementares (PIC), na Saúde da População Negra, na Saúde Materno-Infantil, na Educação Popular em Saúde, na Atenção à Saúde Indígena e na Política Nacional de Humanização (PNH). Contribuir com a implementação da RAPs - Rede de Atenção Psicossocial nos processos de desinstitucionalização em relação aos dispositivos asilares e atue junto a: combate à medicalização da vida; qualificação da estratégia da atenção psicossocial; debates e atuação sobre a precarização do trabalho nas Políticas públicas atravessadas pela lógica do capital, que se reflete no favorecimento de interesses econômicos privados, em detrimento da Saúde Pública universal e igualitária; promover e ampliar espaços de discussão e ações sobre a garantia de direito ao trabalho e renda dos (as) usuários (as) da Saúde Mental; Ações de repúdio ao tratamento em Comunidade Terapêutica e amplo debate sobre as implicações deste modelo; defender, difundir e esclarecer a Política de Redução de Danos, como projeto que não se restringe à questão de álcool e outras drogas, mas contemple uma visão sobre os danos históricos, políticos e culturais sobre os quais se devem enfrentar; rever junto a Agência Nacional de Saúde-ANS as normas que regulamentam a saúde suplementar, a partir das necessidades de melhoria dos seguintes aspectos: autonomia dos (as) usuários (as) em buscar os (as) profissionais da saúde sem a necessidade dos encaminhamentos/autorizações médicas; autonomia dos (as) profissionais da saúde para determinar a quantidade dos atendimentos; definição de uma tabela unificada de honorários.

Origem: 06 (SP)

7) Que o Conselho Federal de Psicologia em sua participação na Frente dos Conselhos Profissionais da Área da Saúde-FCPAS articule a efetiva aplicação do veto do ato médico, especialmente no que tange à exigência de encaminhamento médico para atendimento de outros (as) profissionais.

Origem: 23 (TO)

8) Fomentar junto aos (às) profissionais psicólogos (as) e a sociedade civil, práticas que fortaleçam o princípio do SUS – Sistema único de Saúde do controle social através de campanhas e/ou eventos promovidos pelos CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia em parceria com movimentos sociais.

Origem: 15 (AL).

2.14 Reforma psiquiátrica e luta antimanicomial

1) Reafirmar os princípios da Reforma Psiquiátrica e da luta antimanicomial, e atuar na defesa e consolidação do modelo substitutivo de atenção psicossocial de cunho transdisciplinar, intersetorial e territorial, pautando e alinhando as intervenções do profissional da psicologia de acordo com a lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, e da Portaria nº 3088/2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Origem: 11 (CE).

2) Promover ações de fortalecimento da política de saúde mental e de cuidados com os (as) usuários (as) de álcool e/ou outras drogas, lutando pelo fechamento de equipamentos manicomial e pela implementação dos serviços substitutivos previstos na Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Origem: 01 (DF).

3) Que o Sistema Conselhos de Psicologia possa promover ações de consolidação do SUS – Sistema único de Saúde, por meio da atuação do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, realizando mapa das Redes de Atenção Psicossocial-RAPS, orientando o trabalho do (a) profissional da Psicologia nos serviços de saúde mental, enfatizando sua atuação no acompanhamento e fortalecimento dos vínculos familiares, inspecionando a implementação dos leitos psiquiátricos dos hospitais gerais, bem como as ações de desinstitucionalização conforme preconiza a Reforma Psiquiátrica e suas diretrizes na luta antimanicomial. Fomentando nos espaços de controle social a importância do financiamento público dos dispositivos da RAPs - Redes de Atenção Psicossocial e sua inserção na rede e apoiar a realização junto ao Ministério da Saúde, das conferências de saúde mental como preconizada na legislação vigente, tendo em vista a importância desta para o fortalecimento das RAPs - Redes de Atenção Psicossocial e efetivação das políticas de saúde mental.

Origem: 05 (RJ).

4) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, com base nos princípios da redução de danos, da humanização e da

atenção integral à saúde, defenda incondicionalmente a reforma psiquiátrica e a luta antimanicomial, apontando a ilegalidade do financiamento público das comunidades terapêuticas e defenda a devida implementação e fortalecimento das redes de atenção psicossocial.

Origem: 18 (MT).

5) Promover ampla divulgação do posicionamento do Sistema Conselhos de Psicologia, quanto à questão da internação compulsória, reforçando a prioridade do cuidado integral psicossocial e humanizado, preconizado pela implantação da rede de atenção psicossocial de acordo com a Portaria nº 3088/2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e também de acordo com a Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Origem: 18 (MT).

6) Que o Sistema Conselhos de Psicologia esteja comprometido e assegure os avanços da reforma psiquiátrica e da luta antimanicomial, considerando o compromisso ético político e social da profissão, contemplando e prevendo apoio as ações em suas práticas de luta e afirmação de direitos. Assim como, fortaleça as parcerias com os Ministérios da Saúde e da Justiça para o fim dos manicômios judiciários e hospitais de custódia, e para o fortalecimento dos dispositivos de atenção aos usuários de saúde mental, respeitando os princípios da Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e as normativas da Rede de Atenção Psicossocial.

Origem: 07 (RS).

7) Fazer gestão junto ao Conselho Nacional de Saúde, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas para o avanço da RAPs - Rede de Atenção Psicossocial, para a defesa dos direitos dos (as) usuários (as) da saúde mental e do não financiamento das Comunidades Terapêuticas, em favor do fortalecimento e ampliação das residências terapêuticas do programa 'de Volta para Casa', do Consultório na Rua, e dos Centros de Atenção Psicossocial, em especial CAPS/AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e CAPS/AD III (24 horas).

Origem: 03 (BA).

8) Fomentar campanhas educativas junto à sociedade

civil sobre a necessidade de implantação dos dispositivos de saúde mental na rede de atenção psicossocial.

Origem: 15 (AL).

2.15 Direitos Humanos

1) Promover espaços de discussões sobre as diversas Políticas Públicas e de Direitos Humanos a fim de fomentar com a garantia da organização, mobilização e articulação, por meio do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, para o fortalecimento do exercício profissional, nos diferentes campos de atuação no intuito de colaborar com a consolidação das políticas públicas e ampliar a participação no Controle Social.

Origem: 09 (GO).

2) Debater junto a Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as) e entidades sindicais, com fins preventivos e educativos a questão do assédio moral, violência sexual e violação de direitos humanos e os impactos dessa problemática nos psicólogos (as) e nos ambientes em que eles (as) trabalham.

Origem: 12 (SC).

3) Propor diálogo com a categoria, com o sistema de justiça, sistema de garantia de direitos, conselhos profissionais e sociedade no intuito de construção de políticas e procedimentos que garantam o sigilo e proteção aos profissionais da Justiça, das políticas públicas e do setor privado que notificam e/ou denunciam situações de violação de direitos.

Origem: 13 (PB).

4) Articular ações do Sistema Conselhos de Psicologia, em parceria com a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia-ABEP, Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional - ABRAPEE, Ministério da Educação - MEC e Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira - FENPB, para promover um debate, com os gestores da Educação e do Conselho Nacional de Educação, para implantação e implementação na matriz curricular das Instituições de Ensino Superior - IES a discussão sobre temas transversais na perspectiva dos Direitos Humanos, dos Direitos Sociais e Fundamentais, das políticas públicas e da intersectorialidade e interseccionalidade, contemplando temáticas e práticas contemporâneas e áreas emergentes.

Origem: 13 (PB).

5) Retomar e ampliar a lógica e a prática das campa-

nhas nacionais de direitos Humanos, promover e garantir a participação do Sistema Conselhos em debates e ações contrárias às violações de Direitos Humanos (extermínio de pretos, pobres, periféricos, extermínio de povos indígenas, LGBTfobia, feminicídio, tráfico humano, intolerância religiosa, entre outros), orientando os (as) profissionais de Psicologia frente a esta realidade.

Origem: 13 (PB).

6) Aproximar o Sistema Conselhos de Psicologia em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional com as Instituições de Ensino na área de Psicologia com o objetivo de oportunizar e fomentar reflexões e posicionamentos coerentes com os preceitos éticos da profissão em articulação com as demandas da sociedade atual, desenvolvendo discussões e ações que aproximem a comunidade acadêmica acerca de políticas públicas e garantia de direitos, com o envolvimento de conselheiros (as), profissionais, professores e alunos (as) de Psicologia e outras áreas do conhecimento e representantes de movimentos sociais.

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO).

7) Que o Conselho Federal de Psicologia inclua no seu projeto da Comissão de Direitos Humanos a questão indígena e quilombola como um eixo central e não transversal e que organize grupos de trabalho para discutir o fazer do (a) psicólogo (a) na intervenção junto a estas populações, considerando, além das questões étnicas raciais, os enfrentamentos dos conflitos territoriais.

Origem: 18 (MT).

8) Construir e ampliar diretrizes norteadoras para as práticas profissionais de direitos humanos e de políticas públicas e estabelecer diálogos do Sistema Conselhos com o Sistema de Garantia de Direitos acerca das competências e atribuições do profissional de Psicologia no SUS – Sistema único de Saúde e SUAS – Sistema Único de Assistência Social por meio do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.

Origem: 18 (MT).

9) Fortalecer o compromisso ético-político da Psicologia com os Direitos Humanos, garantindo no âmbito dos sistemas conselhos de psicologia as campanhas nacionais de direitos humanos e potencializando produção científica, publicações, referenciais técnicos e eventos, posicionando-se contra as violações de Direitos Humanos (genocídio dos povos indígenas e jovens negros, tráfico humano, trabalho escravo, violência de gênero/geracional/raça/etnia/sexualidade, pessoas convivendo com

HIV/AIDS, intolerância religiosa, cumprimento de medidas socioeducativas, e violação de direitos da população quilombola, pessoas com sofrimento mental, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua).

Origem: 03 (BA).

10) Promover discussões sobre aspectos relacionados ao esporte em especial a crianças e adolescentes no que tange a violação dos direitos humanos, como profissionalização precoce, exploração e abuso sexual, afastamento do ensino regular, racismo e LGBTfobia (preconceito a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais e Transgêneros), a fim de se garantir o direito de todos (as) nos ambientes destinados à prática esportiva.

Origem: 03 (BA).

11) Que o Sistema Conselhos de Psicologia juntamente com as entidades científica, as IES – Instituições de Ensino Superior, categorias profissionais com as quais façam trabalhos conjuntos ou comunguem interesses profissionais possam se articular para aperfeiçoar estratégias de diálogo com a sociedade civil organizada para luta pelo fortalecimento dos direitos humanos e ampliação dos direitos sociais e fundamentais.

Origem: 19 (SE).

12) Reforçar publicamente o posicionamento ético-político da categoria em relação aos Direitos Humanos, à diversidade e à laicidade da profissão e do estado fomentar espaços de diálogo e enfrentamento a fim de mobilizar profissionais da Psicologia de todas as áreas de atuação para a garantia e a promoção dos Direitos Humanos. Organizar campanhas nacionais sistemáticas para a categoria e a sociedade em defesa dos direitos humanos, com atenção às questões de gênero, raça e diversidade favorecendo o exercício profissional.

Origem: 13 (PB).

13) Mobilizar a comunidade acadêmica, psicólogos (as) e movimentos sociais na promoção de eventos que abordem os temas: do movimento da luta antimanicomial, da política da redução de danos e população em situação de rua, no intuito de dialogar com usuários, cuidadores e profissionais envolvidos.

Origem: 10 (PA/AP).

14) Que o Sistema Conselhos amplie os debates sobre a despatologização da vida, a fim de promover ações que possibilitem visibilidade de diferentes subjetividades do ser humano, promovendo a garantia de direitos, inserindo-se assim, desde a formação, junto às entida-

des da ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, IES – Instituições de Ensino Superior e MEC - Ministério de Educação, a categoria dos (as) psicólogos (as) e a sociedade.

Origem: 02 (PE).

15) Que o Sistema Conselhos de Psicologia articule com órgãos movimentos e coletivos atuantes na promoção e defesa de direitos de populações indígenas, quilombolas, ribeirinhos (as), negros (as), do campo e da floresta no enfrentamento à violação de direitos e a divulgação junto à sociedade.

Origem: 10 (PA/AP).

16) Ampliar a participação e protagonismo do Sistema Conselhos de Psicologia como entidade de referência no debate social e intersetorial sobre os temas relevantes ao Sistema Prisional na garantia dos direitos humanos constantemente violados, posicionando-se em relação aos temas: cultura punitivista, legislações proibicionista que impõe guerra às drogas, a seletividade penal, hipercarceramento, medicalização, extermínio da população pobre, preta, periférica, o feminicídio, violência sexual, contaminação HIV/AIDS, a precarização das penas alternativas, o controverso uso de um monitoramento e vigilância eletrônica (exemplo das tornozeleiras), demarcando posicionamentos técnico, ético e político.

Origem: 07 (RS).

2.16 Direito à memória e à verdade

1) Problematizar, acompanhar e divulgar as propostas e ações da Comissão Nacional da Verdade sobre a escravidão negra no Brasil, bem como Comissões Regionais/Estaduais.

Origem: 12 (SC).

2) Fomentar e protagonizar a instituição e organização de mecanismos e de comitês estaduais de prevenção e combate à tortura nos estados que não possuem.

Origem: 12 (SC).

EIXO 3

Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos

3.1 Relações raciais

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia incorpore de forma prioritária as questões étnico-raciais em suas orientações, ações, políticas e eventos, promovendo o enfrentamento do racismo, articulando os desafios postos em todas as áreas de atuação e garantindo o debate do tema por meio de: a) ampliação da divulgação e debate da Resolução do Conselho federal de Psicologia nº 18/2002, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial, b) articulação com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia para que o tema do racismo e das questões étnico-raciais componha obrigatoriamente o currículo dos cursos de psicologia, c) articulação junto aos movimentos sociais para o enfrentamento do genocídio da população negra e indígena. d) reconhecimento e necessidade de cuidados em Psicologia para a população que sofre violência estrutural e discriminações étnico-raciais em diversos contextos.

Origem: 05 (RJ), 06 (SP).

3.2 Trânsito

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia estreite as relações junto ao Contran - Conselho Nacional de Trânsito, garantindo o exercício profissional do (a) psicólogo (a) e recomendar ao Contran - Conselho Nacional de Trânsito que respeite os valores estabelecidos na tabela da Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as) quanto à cobrança da avaliação psicológica dos (as) candidatos (as) à Carteira Nacional de Habilitação a fim de fomentar melhores condições de trabalho aos (às) psicólogos (as) do trânsito, contribuindo para fazer cumprir o Código de Ética e Código de Trânsito.

Origem: 09 (GO).

2) Atualizar a Resolução CFP nº 009/2011, que altera a Resolução CFP nº 007/2009, publicada no DOU, Seção 1, do dia 31 de julho de 2009, que trata de procedimentos referentes à avaliação psicológica no contexto do trânsito.

Origem: 16 (ES).

3) Promover discussões referentes à Psicologia do Trânsito, mobilidade urbana, humana e acessibilidade,

de, ampliando o campo de atuação dos (as) psicólogos (as) na área do trânsito para além da avaliação psicológica, bem como fomentar a discussão do Sistema Conselhos de Psicologia relativos ao uso dos espaços urbanos e sistemas de deslocamento.

Origem: 12 (SC).

4) Recomendar ao Contran – Conselho nacional de Trânsito que haja a obrigatoriedade da avaliação psicológica para a renovação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação em todas as categorias, independente de exercerem atividades remuneradas ou não. Incluir a atuação de Psicólogos (as) do trânsito no processo de formação e qualificação de condutores, conforme sua especificidade.

Origem: 19 (SE), 09 (GO), 20 (AM/AC/RR/RO).

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia faça mediação junto ao Denatran – Departamento Nacional de Trânsito e Contran – Conselho Nacional de Trânsito para garantir a participação dos (as) psicólogos (as) do trânsito na definição de matérias éticas e técnicas da atuação deste profissional nos Detrans – Departamentos Estaduais de Trânsito.

Origem: 03 (BA).

3.3 Relação com a justiça

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova ações junto ao Sistema de Justiça de modo a ampliar os cargos e provimentos de psicólogos (as) no quadro deste, evitando demandas sobrepostas aos (às) psicólogo (as) de outra políticas, especialmente o SUS – Sistema único de Saúde e SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Origem: 04 (MG).

2) Divulgar amplamente a Nota Técnica 001/2016 da CONPAS/CFP – Comissão Nacional de Assistência Social, que trata de orientações sobre documentos elaborados por psicólogas e psicólogos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com psicólogos (as), outras categorias profissionais e sistema judiciário para orientação sobre as especificidades do trabalho das equipes que atuam nas políticas públicas relacionadas ao sistema de garantia de direito, tendo em vis-

ta a situação de vários CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e CREAS – centros de Referências Especializados de Assistência Social em que os (as) psicólogos (as) são demandados (as) a construam documentos técnicos que não condizem com as atribuições dos (as) psicólogos (as) que atuam no SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Origem: 13 (PB).

3) Que o Sistema Conselhos de Psicologia desenvolva instrumentos normativos que resguardem o (a) profissional nos seus diferentes campos de atuação em seus diálogos com o sistema de justiça e defesa, dando ampla divulgação. Construir resoluções que esclareçam a função e a prática de Psicologia em temas como: escuta de crianças e de mulheres em situação de violência, de pessoas em situação prisional, assegurando uma prática ética, principalmente no que se refere à manutenção do sigilo, sem comprometer o vínculo entre profissionais e atendidos (as).

Origem: 17 (RN), 04 (MG).

4) Realizar, no Sistema Conselhos de Psicologia, um ano temático para o (a) psicólogo (a) que atua na justiça e sua interfaces, e fomentar a criação de congressos de Psicologia, Justiça e Interfaces com o objetivo de promover diálogos sobre a atuação profissional dos (as) psicólogos (as) no sistema jurídico-penal com outros (as) profissionais e criar normativa para os (as) psicólogos (as) que atuam como assistentes técnicos em processos judiciais.

Origem: 01 (DF).

5) Atuação do Sistema Conselhos de Psicologia junto ao poder executivo e ao sistema de justiça para esclarecimentos e normatizações a respeito do trabalho do (a) psicólogo (a) nas Políticas Públicas e sua incompatibilidade com a proposta pericial requerido pelo poder judiciário.

Origem: 11 (CE)

6) Garantir a defesa dos direitos humanos através de discussões sobre a política nacional de saúde mental, no que se refere à atuação do (a) psicólogo (a), por meio de promoção de ações que visem à educação permanente e continuada, articulando com o poder judiciário acerca de pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

Origem: 18 (MT).

7) Reconhecer e regulamentar ações protagonizadas por psicólogos (as) garantindo seu exercício em práticas de mediação de conflitos; atuação nas centrais de regulação de acesso a serviços públicos; ações de jus-

tiça restaurativa em escolas, empresas, hospitais, entre outras, com contribuições da Psicologia.

Origem: 07 (RS).

8) Fomentar uma maior inserção do (a) psicólogo (a) no Sistema de Justiça, tais como: varas de família, varas da infância e juventude, unidades prisionais, sistema socioeducativo, entre outros.

Origem: 13 (PB).

9) Elaborar nota técnica (outro documento) com ampla participação dos Conselhos Regionais de Psicologia, grupos de trabalho afins da APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia e de organizações, entidades e coletivos que congreguem trabalhadores da Psicologia no sistema de Justiça, e estabelecer diálogo com o CNJ - Conselho Nacional de Justiça, CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público e Condege - Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais com o objetivo de orientar os órgãos e membros do sistema de Justiça (sobremaneira, magistratura, procuradorias/promotorias e defensorias), sobre as diferenças de especificidades das atribuições entre psicólogos (as) atuantes nos órgãos de serviços das políticas do Executivo daqueles (as) atuantes no sistema de Justiça.

Origem: 08 (PR).

10) Elaboração de referências técnicas para atuação do (a) psicólogo (a) inserido (a) no contexto policial, de acordo com a metodologia do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.

Origem: 12 (SC).

11) Promover ações em conjunto com a Associação Brasileira de Procuradores de Justiça e Fórum Nacional de Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e as comissões de assistência social dos Conselhos Regionais de Psicologia para a definição junto ao sistema de justiça do papel das equipes de referência que atuam nas políticas públicas, diferenciando-as daquelas realizadas por psicólogos (as) e demais profissionais peritos junto ao CNJ - Conselho Nacional de Justiça e CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público, de modo que os (as) profissionais das políticas públicas não sejam obrigados (as) a responder as demandas inadequadas para essas políticas, tais como avaliação psicológica, entre outras considerando as competências normatizadas por cada área de atuação, destacando compromisso do diálogo com as diversas instâncias que compõem esses sistemas.

Origem: 03 (BA), 04 (MG).

12) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova ações visando assegurar, a autonomia técnica e teórica ao profissional de Psicologia na elaboração de documentos solicitados pelo Sistema de Justiça.

Origem: 10 (PA/AP).

13) Elaborar documento de orientação e promover espaços de discussão sobre atuação profissional em relação à alienação parental.

Origem: 01 (DF).

14) Ampliar o debate junto à categoria para a construção de orientações técnicas, conforme metodologia do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, retomando as discussões acerca dos exames criminológicos e proposição de uma nova regulamentação da atuação do (a) psicólogo (a) no Sistema Prisional, com ampla discussão com os CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia e os Grupos de Trabalho da APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia, a fim de combater a precarização da atuação da Psicologia nesse contexto.

Origem: 08 (PR), 07 (RS), 10 (PA/AP).

3.4 Gênero

1) Elaborar uma resolução que referencie o fazer de psicólogos (as) na direção da despatologização das diferentes identidades de gênero, construindo diretrizes éticas e técnicas a respeito da avaliação e acompanhamento fomentando a criação de espaços de discussões referente ao processo transexualizador, superando o modelo biomédico patologizante, discutindo amplamente com os CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia, seus GTs - Grupos de Trabalho, Comissões e APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia, bem como divulgar amplamente para a categoria e sociedade a resolução sobre processo transexualizador.

Origem: 04 (MG), 16 (ES) e 10 (PA/AP).

2) Criar debates, junto à categoria, movimentos sociais, conselhos de direitos, e outros Conselhos de Classe, em especial Conselho Federal de Medicina, sobre a despatologização das identidades trans (transexuais, transgêneros e travestis) e criar ações de prevenção a situações de preconceito e exclusão que esta população vive no seu cotidiano.

Origem: 12 (SC).

3) Criar mecanismos para discutir com a categoria e a sociedade a atenção às mulheres, (cisgênero e transgênero), em situação de violência doméstica seja nas políticas públicas, seja na clínica particular, seja nas organizações, a partir da perspectiva de gênero e com referência nas relações de poder desiguais para que não se corra o risco do trabalho da Psicologia revitimizar a pessoa porque interpreta o fenômeno psicológico apenas como um sintoma individual.

Origem: 04 (MG).

4) Criar documentos técnicos e atualizar referências técnicas de acordo com a metodologia do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas que possam nortear a prática profissional para atendimento de mulheres (cisgêneras e transgêneras) em situações de violência tomando como base os atravessamentos de gênero, étnico-racial, classe, diversidade sexual, identidade de gênero, a política de HIV/AIDS e outros. E estimular o debate na categoria sobre o serviço voltado para autores/as e violência nas diversas formas que ferem a dignidade humana, em especial nos casos de violência doméstica e/ou familiar contra mulher.

Origem: 04 (MG) e 02 (PE).

5) Propiciar discussões inter e multidisciplinares com os coletivos e associações de mulheres, nos espaços públicos ou privados que contemplem os direitos sexuais, direitos reprodutivos e de autonomia econômica da mulher (incluídas as trans e travestis) e das diversas constituições familiares.

Origem: 04 (MG) e 01 (DF).

6) Orientar a categoria para a atenção humanizada e democrática nas políticas públicas relativas a gênero, direitos sexuais e reprodutivos, e construir referências partir de nota técnica para a atuação profissional nos serviços de saúde voltados para atenção ao pré-natal, parto, puerpério e aborto, amplamente discutida com os CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia, Comissões, GTs - Grupos de Trabalho e APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia, estimulando o reconhecimento da isonomia das responsabilidades materna e paterna, desconstruindo o sexismo e reafirmando a laicidade da Psicologia e o compromisso da categoria com o enfrentamento dos processos de violência e discriminação baseados na lógica sexista que vulnerabiliza mulheres e minorias sexuais ao prejuízo de acordo com os tratados de direitos humanos internacionais e no sentido de não culpabilizar ou moralizar a questão do aborto.

Origem: 14 (MS).

7) Promover discussões de gênero e sexualidades numa perspectiva feminista (transfeminista) e interseccional (considerando marcadores sociais de identidades de gênero, raça/etnia, classe, geração, deficiências, dentre outros) com a categoria, sociedade e organizações sociais, a fim de construir ações de enfrentamento às opressões de gênero LGBTfobia, ao feminicídio e violência letal contra a população LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros.
Origem: 12 (SC).

3.5 Laicidade

1) Que o Sistema Conselhos construa uma política nacional de Psicologia e Laicidade junto aos CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia, GT - Grupo de Trabalho Nacional de Laicidade, com aprovação da APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia com vistas a uma orientação normativa para categoria profissional e informativa à sociedade. Garantir a implementação das normativas técnicas aprovadas em APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia (incluindo resoluções e referências técnicas), priorizando o compromisso da atuação do (a) psicólogo (a) com base na laicidade, reconhecendo e respeitando a pluralidade de manifestações religiosas e repudiando as construções ideológicas que ferem o Código de Ética Profissional e à Resolução CFP nº 001/1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual, e Resolução CFP nº 018/2002, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial. Garantindo e reforçando a discussão da interlocução entre Psicologia e Laicidade, no que se refere ao exercício profissional.

Origem: 07 (RS), 16 (ES), 20 (AM/AC/RR/RO), 10 (PA/AP), 03 (BA).

3.6 Inclusão

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia realize uma ampla discussão com a categoria sobre temas como diversidade de gêneros, diversidade sexual, deficiência, laicidade entre outros oportunizando a reflexão e construção de conceitos que diminuam a segregação e exclusão principalmente no que tange a atuação do (a) psicólogo (a) nos espaços educativos. Reforçando o posicionamento da Psicologia pelo reconhecimento de todas as formas de família e outras relações sociais

que estabelecem laços de afeto e proteção, considerando a diversidade e pluralidade de sujeitos, famílias e outras redes de relações.

Origem: 04 (MG), 18 (MT).

2) Ampliar o debate, orientar e construir normativas sobre o atendimento psicológico para pessoa com deficiência, destacando-se a abordagem à pessoa surda e com deficiência auditiva junto aos CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia, Comissões e GTs - Grupos de Trabalho de APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia.

Origem: 03 (BA).

3) Que o Sistema Conselhos de Psicologia adote o conceito de desenho universal como princípio para seus procedimentos e ações, adequando as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso à mobilidade, acessibilidade e circulação humana. Ampliar as ações, as pesquisas e educação continuada sobre o ensino e prática profissional em relação aos direitos das pessoas com deficiência, considerando as peculiaridades da inclusão de pessoas com deficiência, como profissionais e clientes.

Origem: 16 (ES), 06 (SP), 07 (RS), 06 (SP), 16 (ES).

3.7 Criação de referências/ Diversidade da psicologia

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova amplos debates em torno da digitalização dos instrumentos e prontuários utilizados no processo de avaliação psicológica.

Origem: 19 (SE).

2) Elaborar referências técnicas para atuação de psicólogos (as) em programas de atenção a homens autores de violência de gênero contra as mulheres e às minorias sexuais, e autores de violência contra crianças e adolescentes.

Origem: 01 (DF).

3) Construção da discussão no Sistema Conselhos de Psicologia sobre as práticas psicológicas nas Maternidades, em interface com a violência obstétrica, racismo institucional, LGBTfobia e o atravessamento jurídico no atendimento às mulheres em situação de rua, usuárias de drogas e encarceradas.

Origem: 05 (RJ).

4) Ampliar o debate sobre a psicologia e a PNPIC - Políti-

ca Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, **esclarecendo os limites e fazendo orientações necessárias a uma prática ética profissional.**

Origem: 13 (PB).

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia mediante o Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas atualize, amplie e produza referências técnicas para áreas ainda não contempladas, tais como, Psicologia do esporte, das Emergências e Desastres, da Aviação e HIV/AIDS, diversidade sexual, entre outros; contribuindo para a normatização do exercício profissional.

Origem: 05 (RJ).

6) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova debates no sentido de reconhecer e se apropriar nos campos de estudos, pesquisas e trabalhos/atuação profissional da Psicologia na área de comportamento animal e relações interespecies (animais).

Origem: 14 (MS).

7) Promover de forma ampliada ações, orientações e encontros entre profissionais da Psicologia e outros (as) profissionais, criando oficinas temáticas que abordem diversos temas. Produzir material técnico de referência e orientação para a atuação profissional em Psicologia e Intervenções Assistidas com Animais, Psicologia do Esporte, Psicologia de Emergência e Desastres, Psicologia Ambiental, Psicologia Organizacional e do Trabalho, Psicologia Clínica e Psicologia Jurídica.

Origem: 23 (TO), 22 (MA), 16 (ES).

8) Promover uma rede nacional de discussões sobre Psicologia e Povos Indígenas com a estratégia de realização de Eventos Técnico-Científicos e outras ações Regionais e Nacionais sobre essa temática.

Origem: 14 (MS).

3.8 Avaliação Psicológica

1) Ampliar e aprofundar a discussão na realização da avaliação psicológica a luz da garantia dos Direitos Humanos, considerando a diversidade de instrumentos e técnicas psicológicas nesta área.

Origem: 01 (DF).

2) Promover debates a respeito da avaliação psicológica realizada em contextos de políticas públicas e sua relação com o transborde da justiça.

Origem: 12 (SC).

3) Ampliar a discussão do exercício profissional do (a) psicólogo (a) promovendo sua participação nos procedimentos pré e pós-cirúrgicos das cirurgias bariátricas e transtornos alimentares.

Origem: 16 (ES).

4) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em interlocução com órgãos reguladores e entidades científicas de avaliação psicológica crie referências técnicas para uso da avaliação psicológica em relação às diversas NRs – Normas Regulamentadoras como exemplo das NRs 20, sobre segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis; 33, sobre segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; 34, sobre condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e reparação naval; e 35, sobre trabalho em altura, fomentando a implementação da avaliação psicológica.

Origem: 07 (RS)

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia faça gestão junto aos órgãos de trânsito, Detrans – Departamentos Estaduais de Trânsito, Denatran – Departamento Nacional de Trânsito e Contran – Conselho Nacional de Trânsito, para garantir a obrigatoriedade da realização da avaliação psicológica em todos os serviços, tais como: obtenção de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Renovação de exames, mudança de categoria, alteração de dados e reabilitação, mesmo sem o uso da atividade remunerada, conforme o projeto de lei do Senado Federal número 98/2015 que altera a redação dos artigos 147 e 148 da lei 9503 de 23 de setembro de 1997.

Origem: 02 (PE).

6) Que o Sistema Conselhos de Psicologia mantenha o objetivo e o funcionamento do Satepsi - Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos criando possibilidades de interlocução com os diversos envolvidos, como entidades nacionais de avaliação psicológica, garantindo as conquistas alcançadas na última década e avançando no respeito e preservação dos Direitos Humanos.

Origem: 06 (SP)

7) Que a autarquia faça gestão junto ao Contran – Conselho Nacional de Trânsito e Detrans – Departamentos Estaduais de Trânsito para **que seja determinado** o valor da avaliação psicológica para CNH – Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a tabela de honorários de Psicologia.

Origem: 08 (PR), 17 (RN)

3.9 Formação

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia reconheça a importância e fortaleça a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia para que o Sistema Conselhos de Psicologia trabalhe junto ao FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, destacando a Abep, para que amplie espaços de diálogo junto ao MEC – Ministério da Educação e CNS – Conselho Nacional de Saúde, sobre a abertura e validação dos cursos de formação na área da Psicologia, fortalecendo a construção junto as IES – Instituições de Ensino Superior dos planos políticos pedagógicos, considerando a atuação profissional do (a) psicólogo (a) em sua dimensão técnica, ética e política, problematizando a mercantilização e precarização do ensino.

Origem: 18 (MT) e 17 (RN).

2) Que o CFP – Conselho Federal de Psicologia retome a parceria interinstitucional com ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, ABRAPPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional e associações acadêmicas da Psicologia, para construção de mecanismos de interlocução com IES – Instituições de Ensino Superior e com CE - Conselhos de Educação nos entes federativos para discutir a qualificação da formação, bem como, a inserção do (a) psicólogo (a) no sistema educacional brasileiro.

Origem: 19 (SE) e 09 (GO).

3) Construir articulações do Sistema Conselhos de Psicologia, ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, Instituições de Ensino Superior e órgãos governamentais, como o CNE – Conselho Nacional de Educação/ MEC – Ministério da Educação, Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa/MEC, CIRH - Comissão Intersetorial de Recursos Humanos/CNS – Conselho Nacional de Saúde que promovam a inclusão de estudos acadêmicos e viabilizem formações práticas, através de estágios, que coloquem em destaque as práticas psicológicas que vêm sendo implementadas no campo das práticas públicas.

Origem: 13 (PB)

4) O Conselho Federal de Psicologia, em parceria com as entidades representativas dos (as) estudantes, professores e associações da categoria, deverá estimular a qualificação acadêmica e continuada da Psicologia nas Políticas tradicionais e nas emergentes: Psicologia do Campo, do Esporte, das Emergências e desastres; nos temas transversais: população do campo, das águas e das florestas; refugiados (as), repátridos (as), indígenas,

quilombolas, ciganos (as). As relações étnico-raciais, de identidades de gêneros, sexualidades e dos direitos humanos, pessoas com deficiência, apenadas e egressos do sistema prisional, além de outros marcadores de identidade social também deverão ser fortalecidos nesse processo formação/atuação profissional.

Origem: 04 (MG), 22 (MA) e 03 (BA).

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova, em parceria com o FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira e a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, estratégias para esclarecimento sobre o papel, atribuições e função das entidades da Psicologia (CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia, Sindicatos, etc.), bem como suas afinidades e distinções dirigidas aos (às) profissionais e estudantes de Psicologia.

Origem: 14 (MS).

6) O Sistema Conselhos de Psicologia, a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e as entidades reunidas na FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira devem promover urgentemente um amplo movimento de repúdio à graduação em psicologia na modalidade EAD – Ensino à Distância promovendo campanhas e debates sobre a natureza do saber psicológico, a diversidade e a complexidade da constituição da Psicologia enquanto Ciência.

Origem: 05 (RJ) e 09 (GO).

7) Fortalecer a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia para que promova junto ao MEC – Ministério da Educação a discussão sobre avaliação de cursos de graduação e pós-graduação, no sentido de problematizar a mercantilização de ensino e a indústria do certificado de especialista.

Origem: 18 (MT).

8) Manter e ampliar o Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas e incentivar a capacitação e formação continuada dos (as) psicólogos (as) que atuam nas políticas públicas.

Origem: 01 (DF).

9) Que o Sistema Conselhos de Psicologia oriente os (as) profissionais que trabalham com crianças e junto à ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia oriente o serviço-escola, que dialogue com a ABEP e com o MEC – ministério da Educação no sentido de propor que os serviços-escola e profissionais que trabalham com crianças disponibilizem em seus recursos técnicos de trabalho, instrumentos lúdicos, bonecos e

famílias com seus respectivos órgãos sexuais preferencialmente destacáveis, bonecos e família de todas as raças, família homoparentais e que disponibilizem como recurso, bonecos e família de gordos, pessoas com todas as deficiências devem estar representadas, que permitam trabalhar as diversidades, destacando o exercício da prática com base nas fazendo cumprir assim a Resolução CFP nº 001/1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual e a Resolução CFP nº 018/2002, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial, e a execução do Código de Ética Profissional.

Origem: 02 (PE).

10) Promover debates sobre interdisciplinaridade e interteritorialidade no que tange a atuação dos (as) profissionais de Psicologia nas equipes multiprofissionais.

Origem: 10 (PA).

11) Fomentar os debates e realizar encontros que tenham como tema a formação política do (a) profissional da Psicologia, apresentando o histórico das lutas sociais da categoria proporcionando apropriação e, conseqüentemente, valorização profissional.

Origem: 11 (CE).

12) Que o Conselho, em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e outras entidades, bem como GTs - Grupos de Trabalho e Comissões do CFP - Conselho Federal de Psicologia e APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia, realize a discussão da formação em Psicologia com a realização de um ano temático, que inclua a discussão de políticas públicas, povos indígenas e quilombolas, laicidade, questões de gênero, entre outras, incentivando assim o debate e a compreensão do fenômeno da busca da ciência psicológica por estudantes e profissionais.

Origem: 18 (MT).

3.10 Educação

1) Ampliar a mobilização para aprovação da inserção dos (as) psicólogos (as) na educação básica e superior, na educação pública e privada, nas políticas públicas e privadas de educação, lutando pela inserção da Psicologia na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e apoiando a luta pelo substitutivo ao PL 3688/2000 que dispõe sobre a prestação de serviços de

psicologia e assistência social na educação básica, por meio de concursos públicos nas três esferas de governo: municipais, estaduais e federal.

Origem: 12 (SC), 11 (CE), 22 (MA), 09 (GO), 10 (AM/AC/RR/RO), 08 (PR), 05 (RJ), 10 (PA/AC), 18 (MT), 04 (MG), 17 (RN).

2) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, com a ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional e com a ANPEPP - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia, promovam a publicização do fazer do (a) psicólogo (a) na educação, abrangendo as práticas profissionais desenvolvidas em diferentes contextos educativos, dando continuidade na socialização da Psicologia na educação por meio das plataformas virtuais do CFP – Conselho Federal de Psicologia, como PSINAED – Comissão do Conselho Federal de Psicologia de Psicologia na Educação e demais meios de comunicação, além de debates e fomento de espaços de discussão na sociedade para mostrar a importância da presença de psicólogos (as) escolares e educacionais no campo da educação.

Origem: 11 (CE), 01 (DF), 09 (GO).

3) O Sistema Conselhos de Psicologia por meio de suas comissões de educação juntamente com a ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e ANPEPP - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia, deverá ampliar a divulgação das referências técnicas para atuação de psicólogos (as) na educação básica e a discussão sobre desdobramentos das referências que contemplam a EJA - Educação de Jovens e Adultos, ensino técnico, entre outros; e as diretrizes dos planos de desenvolvimento da educação em estados e municípios e o plano nacional de educação.

Origem: 17 (RN), 16 (ES), 07 (RS).

4) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, juntamente com as entidades do FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira intensifique debates interteritoriais com a educação, saúde e assistência social, para discutir as demandas de intervenção de diagnóstico, queixa escolar e medicalização, apoiar pesquisas e publicações sobre a temática, tomando por base as recomendações do Conanda - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CFP – Conselho Federal de Psicologia e instâncias de controle social.

Origem: 17 (RN) e 05 (RJ).

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia incentive a representatividade na categoria, na atuação, no controle social, afirmando uma atuação profissional em consonância com os princípios dos direitos humanos e que promovam ações para proporcionar o debate dos processos educacionais cristalizados do ensino básico à graduação de Psicologia na construção da política pública de educação de acordo com o PDE - Plano de Desenvolvimento da Escola e PNE - Plano Nacional de Educação.
Origem: 06 (SP).

6) Garantir que o Sistema Conselhos de Psicologia, em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e demais entidades de Psicologia, apoie as iniciativas de inserção da Psicologia como conteúdo do Ensino Médio ministrado por psicólogos (as) com licenciatura.
Origem: 13 (PB).

7) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, juntamente com entidades do FENPB - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, participe do Fórum Nacional de Educação para acompanhamento e implementação do plano nacional de educação.
Origem: 12 (SC).

8) Reconhecer, apoiar e dar visibilidade ao trabalho institucional do (a) psicólogo (a) escolar e do (a) psicólogo (a) que atua na sócio educação, em especial quanto à participação nos espaços multiprofissionais e ações de formação continuada.
Origem: 01 (DF).

3.11 Assistência social

1) Realizar revisão e/ou ampliação, via Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas e demais comissões do CFP – Conselho Federal de Psicologia e CRPs – Conselhos Regionais de Psicologia, dos parâmetros para atuação profissional do (a) psicólogo (a) no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
Origem: 11 (CE), 20 (AM/AC/RR/RO), 01 (DF), 04 (MG) e 12 (SC).

2) Desenvolver ações em prol da melhoria das condições de trabalho do (a) psicólogo (a) no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, cobrando, apoiando e contribuindo para a implementação na NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social com destaque para a Política Nacional de Educação Permanente; PCCS -

Plano de Cargos, Carreiras e Salários, mesa de negociação/gestão do trabalho e constituição das equipes de referência nas unidades e nos serviços sócio assistenciais.
Origem: 09 (GO).

3) Revisão, análise e atualização do documento “Parâmetros para atuação do profissional de Psicologia e serviço social na Política de Assistência Social” (Publicação conjunta CFESS – Conselho Federal de Serviço Social e CFP – Conselho Federal de Psicologia - 2004), incluindo as demais categorias profissionais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, mantendo e promovendo as práticas interdisciplinares, por meio de amplo diálogo com os (as) atores da política de assistência social.
Origem: 19 (SE), 12 (SC), 16 (ES), 17 (RN).

4) Desenvolver ações junto às/aos gestoras/es públicos e outras entidades a fim de evitar que as exigências de produtividade comprometam o desempenho qualificado das profissionais da psicologia no exercício profissional do SUS/SUAS.
Origem: 03 (BA).

5) Incentivar junto ao MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a participação do (a) profissional de Psicologia como consultor, facilitador e instrutor nas capacitações (política de educação permanente) bem como nas produções de orientações dos serviços sócio assistenciais, considerando as múltiplas complexidades das proteções.
Origem: 18 (MT).

6) Promoção de instâncias por meio da comissão ou grupos de trabalhos no Sistema Conselhos de Psicologia, que envolvam as políticas públicas de assistência social, da educação, entre outras no sentido da formação política e apoio aos (às) profissionais no exercício da profissão.
Origem: 15 (AL)

7) Fomentar junto ao MEC – Ministério da Educação, ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, IES – Instituições de Ensino Superior e movimentos estudantis que se inclua nos componentes curriculares a prática da Psicologia na assistência social, valorizando a perspectiva dos direitos humanos, considerando os aspectos éticos, técnicos, normativos e políticos, em disciplinas obrigatórias e estágios.
Origem: 20 (AM/AC/RR/RO)

8) Realizar ações para fomentar a inserção de psicólogos (as), já garantida pela NOB-RH - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, em todos os dis-

positivos da Assistência Social, independente do porte populacional do município, conforme Resolução nº 17 de 20/06/2011 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Origem: 23 (TO)

9) Garantir a participação e representatividade dos (as) profissionais de Psicologia nos diferentes espaços políticos, controle social, fórum de trabalhadores, visando o fortalecimento do exercício profissional e consolidação da Política Nacional de Assistência Social.

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO)

3.12 Psicologia do Esporte

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em parceria com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia e demais entidades da formação, promova debates e discussões visando, por meio da inclusão da temática da Psicologia do esporte na formação, a ampliação dessa área de conhecimento quanto a diversas formas de atuação, para além da inserção na questão do esporte de rendimento, inclusive nas políticas públicas (como, por exemplo, no esporte participativo, inclusivo e educativo), em todos os níveis e modalidades, de forma que contemple na sua atuação e contribuam para a compreensão do esporte como um fator de socialização e desenvolvimento humano.

Origem: 06 (SP) e 10 (PA/AP).

2) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, em conjunto com os Grupos de Trabalho e/ou Comissões de Psi Esporte e em parceria com os profissionais do esporte, da saúde e da assistência social, faça diálogos e alinhe ações com órgãos de organização esportiva, federações, confederações, clubes esportivos, entidades públicas governamentais que respondam pela área esportiva, com o objetivo de esclarecer e divulgar a importância da Psicologia do Esporte no acompanhamento sistemático nesses espaços, assim como de promover a conscientização sobre a relevância do esporte como meio para o desenvolvimento humano e via de Direitos Humanos, Políticas Públicas e Saúde Mental.

Origem: 13 (PB) e 22 (MA).

3.13 Produção de documentos

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, mantendo sua posição de defesa da atuação multiprofissional e interdisciplinar, assim como de compromisso com a qualificação da atuação profissional em diversas áreas e contextos, incluindo as políticas públicas, amplie referências técnicas para a produção de documentos, revisando e atualizando, a partir de ampla pesquisa nacional junto à categoria e da articulação com outros conselhos profissionais, a Resolução CFP nº 07/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002, para assegurar a qualidade dos diversos tipos de documentos decorrentes do exercício profissional.

Origem: 07 (RS), 13 (PB), 21 (PI), 12 (SC), 20 (AM/AC/RR/RO), 08 (PR), 17 (RN), 16 (ES), 01 (DF), 05 (RJ) e 19 (SE)

2) Diálogo entre o Sistema Conselhos de Psicologia e o Conselho Federal de Serviço Social com o objetivo de estabelecer diretrizes de orientação para produção de documentos.

Origem: 13 (PB).

3.14 Psicologia Hospitalar

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova a discussão do plantão hospitalar em Psicologia, em instâncias como ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, ABPH – Associação Brasileira de Psicologia Hospitalar e sindicatos de Psicologia, conselhos de saúde, poder público e privado, afim de que sejam definidas as diretrizes desse serviço para a categoria.

Origem: 17 (RN).

2) Criar nota técnica a fim de referenciar a quantidade de atendimentos diários em função da qualidade dos serviços do (a) psicólogo (a) hospitalar.

Origem: 02 (PE).

3.15 Publicidade do exercício profissional

1) Atualizar e fomentar a discussão referente à divulgação e publicização do trabalho do (a) psicólogo (a), considerando as práticas, dispositivos e mídias contemporâneas.

Origem: 12 (SC) e 19 (SE).

3.16 Psicoterapia

1) Ampliação dos debates e orientações (aos (às) profissionais e a sociedade), por parte do Sistema Conselhos de Psicologia, sobre a psicoterapia exercida por psicólogos (as).

Origem: 07 (RS).

3.17 Psicologia Organizacional e do Trabalho

1) Articular diálogo com os órgãos governamentais competentes em relação às equipes na área de SES-MT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a efetiva inclusão do (a) psicólogo (a) nas equipes, visando o cuidado com a saúde do trabalhador.

Origem: 08 (PR) e 10 (PA/AP).

2) Levantar e sistematizar dados técnicos, acadêmicos e estatísticos, para implementação de política indutora junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e aos órgãos gestores das políticas de saúde do (a) trabalhador (a) e seguridade social, acerca da necessidade da inserção e ampliação de atuação do profissional de Psicologia, nos processos de perícia, promoção de saúde e reabilitação, considerando que a saúde mental é legalmente reconhecida como agravo relacionado ao trabalho e como condição para concessão de benefícios e aposentadorias.

Origem: 19 (SE), 03 (BA), 15 (AL) e 10 (PA/AP).

3) Debater a atuação profissional do (a) psicólogo (a) organizacional na área de recursos humanos, juntamente com a SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho, defendendo suas atribuições e garantindo seu exercício profissional nesse espaço, por meio da criação de GT - Grupo de Trabalho nacional e considerando a interface com o Conselho Federal de Administração.

Origem: 08 (PR) e 17 (RN).

3.18 Serviços de Psicologia realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância

1) Ampliar a divulgação, o debate, a orientação e a fiscalização da atuação nos serviços de Psicologia realizados por Meios Tecnológicos de Comunicação à Distância. (Resolução CFP nº 011/2012, que regulamenta os serviços psicológicos realizados por meios tecnoló-

gicos de comunicação a distância, o atendimento psicoterapêutico em caráter experimental e revoga a Resolução CFP N.º 12/2005).

Origem: 13 (PB) e 12 (SC).

2) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova amplo debate com a categoria sobre a revisão da Resolução de atendimento online (Resolução CFP nº 011/2012, que regulamenta os serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação a distância, o atendimento psicoterapêutico em caráter experimental e revoga a Resolução CFP N.º 12/2005), considerando o limite de atendimentos, o seu caráter experimental, sua aplicação em diversas áreas da Psicologia e as novas tecnologias e dispositivos de comunicação digital.

Origem: 06 (SP).

3.19 Saúde, saúde mental/ álcool e outras drogas

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, junto ao Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, estabeleça pesquisas com os (as) profissionais atuantes do SUS – Sistema único de Saúde para conhecimento de suas dificuldades como objetivo de atualização permanente desses (as) profissionais.

Origem: 17 (RN).

2) Formular, por meio do Sistema Conselhos de Psicologia referências técnicas para atuação do (a) psicólogo (a) quanto à temática da prevenção do suicídio, considerando os estudos existentes que apontam diversos fatores de vulnerabilidade envolvidos no tema.

Origem: 16 (ES).

3) Promover o debate frente à atuação do (a) psicólogo (a) nos fazeres diversos relacionados à política de Álcool e outras Drogas.

Origem: 12 (SC)

4) O Sistema Conselhos de Psicologia deverá, em parceria com a Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as), fazer gestão junto ao legislativo/executivo (Ministério da Saúde), com vistas à inserção, ampliação e fortalecimento da atuação do (a) psicólogo (a) no SUS – Sistema único de Saúde, em seus diversos níveis de complexidade, e na saúde mental, com ênfase na RAPs - Rede de Atenção Psicossocial, sensibilizando para que atue de modo a prevenir práticas medicalizantes.

Origem: 03 (BA), 23 (TO) e 14 (MS)

5) Que o Sistema Conselhos de Psicologia dialogue com o CNS – Conselho Nacional de Saúde e Conasems - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no sentido de ampliar a presença do (a) psicólogo (a) nas equipes multiprofissionais dos hospitais públicos, obedecendo todos os critérios epidemiológicos, capacidade instalada, contingente populacional, mas, sobretudo o princípio da integralidade do SUS – Sistema único de Saúde.
Origem: 10 (PA/AP).

6) Que o CFP – Conselho Federal de Psicologia articule, junto ao MS- Ministério da Saúde e ao CNS – Conselho Nacional de Saúde, a alteração da Portaria GM 336/2002, que estabelece as modalidades de CAPS - I, II e III, com vistas à inclusão do (a) psicólogo (a) como parte da equipe mínima obrigatória nos CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
Origem: 05 (RJ).

7) Que o Sistema Conselhos de Psicologia articule, a partir de pesquisas do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, junto ao CNS - Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde referências de intervenção dos (as) profissionais de Psicologia na saúde, de modo a evitar a precarização do número de atendimentos observando o Código de Ética Profissional.
Origem: 17 (RN)

3.20 Saúde Suplementar

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia atue em parceria com os sindicatos e a Fenapsi - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as) promovendo ações perante os poderes públicos, a ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, Conselhos de Classe e FENPB - Fóruns de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, com vistas à regulação da prestação de serviços e da quantidade de sessões autorizados pelos planos de saúde, a não obrigatoriedade do CID 10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde nos diagnósticos, a revisão da tabela de honorários para a saúde suplementar e a autonomia no atendimento clínico sem a obrigatoriedade de prévio encaminhamento de outro (a) profissional, com incidência sobre as Leis 9656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e 13003/14, que altera a Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, com a redação dada pela Medida Provisória no 2.177-

44, de 24 de agosto de 2001, para tornar obrigatória a existência de contratos escritos entre as operadoras e seus prestadores de serviços, que estabelecem a necessidade de encaminhamento médico.

Origem: 05 (RJ) e 03 (BA).

3.21 Psicologia e a gestão de riscos, emergências e desastres

1) Manter para o próximo triênio a Comissão Nacional da Gestão Integral do Risco Emergência e Desastres investindo na ampliação do conhecimento e prática da temática e abrir o diálogo com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia para garantir a formação qualificada desde a graduação dos (as) psicólogos (as), fomentando produção de conhecimento científico no tema, bem como a articulação com a rede intertercetorial regional para garantir o acompanhamento sistemático das pessoas atingidas.

Origem: 02 (PE).

2) Que o Conselho Federal de Psicologia realize um Congresso Nacional de Gestão Integral de Riscos a fim de elaborar diretrizes e técnicas para atuação nesse campo.

Origem: 04 (MG).

3.22 Criança e Adolescente

1) Elaborar documento orientador, a partir de pesquisas do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, sobre a atuação de Psicólogos (as) que integram as equipes dos diversos serviços públicos e privados de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo os direitos dessa população, de tal forma que estejam diferenciados os (as) profissionais que avaliam e os que acompanham.

Origem: 16 (ES).

2) Promover o fortalecimento da atuação do (a) psicólogo (a) inserido (a) em instituições que executam medidas sócioeducativas, criando resolução que traduza para a prática profissional as diretrizes legais como as da constituição cidadã, ECA – estatuto da Criança e do Adolescente, Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e declaração Universal de Direitos Humanos, esclarecendo o fundamental papel do (a) psicólogo (a) na defesa e garantia dos Direitos Humanos.

Origem: 06 (SP).

3) Que o Sistema Conselhos de Psicologia promova uma agenda de encontros para o debate da categoria sobre a atuação do (a) psicólogo (a) no sistema sócioeducativo, envolvendo a política de assistência social, sistema de justiça e de garantia de direitos, com o objetivo de compreender e divulgar seu papel nas decisões sobre sanções disciplinares, elaboração de documentos multidisciplinares, demandas institucionais, sobretudo, quanto ao aprimoramento nas medidas, atendimento familiar e ao adolescente, respeitando o que preconiza o ECA – Estatuto da Criança e do (a) Adolescente e o Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Origem: 08 (PR), 05 (RJ), 14 (MS), 07 (RS).

3.23 Psicologia e Políticas Públicas

1) Que o Sistema Conselhos de Psicologia, considerando a necessidade de ampliação e qualificação do exercício profissional, mantenha e qualifique o Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, potencializando o debate, a reflexão e a produção de referências e diretrizes em áreas consolidadas no campo das políticas públicas, concluindo as pesquisas já iniciadas, atualizando as referências produzidas em função de novos marcos legais, jurídicos e institucionais, e considerando a necessidade de produção de referências em novas áreas em decorrência da ampliação dos espaços de inserção da Psicologia nas políticas públicas, contemplando as diversas áreas e temas transversais associados, sendo priorizadas áreas em função das urgências relativas a garantia de direitos.

Origem: 06 (SP), 22 (MA) e 14 (MS).

2) Assegurar as pesquisas do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas, abrangendo áreas que ainda não possuem referências técnicas: avaliação psicológica de pessoas com deficiência; saúde do trabalhador; situações de emergências e desastres; violência obstétrica; homens autores de violência de gênero contra a mulher e autores de violência contra crianças e adolescentes.

Origem: 16 (ES).

3) Ampliar as discussões sobre a atuação do (a) profissional da Psicologia no campo das Políticas Públicas de Segurança, Educação/Educação Inclusiva, Saúde Assistência Social e Sistema Judiciário, mantendo e legitimando as ações e o papel do Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas de subsidiar a construção de parâmetros e referências

técnicas, através de pesquisas nessas áreas.

Origem: 16 (ES).

4) Propor ao Sistema Conselhos de Psicologia a aproximação com as instituições formadoras e promover a discussão com a categoria através de encontros e/ou seminários assim como a produção de referências técnicas (Crepop - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas), a fim de garantir o debate sistemático sobre laicidade, gênero, diversidade sexual e religiosa, uso de álcool e outras drogas, HIV/AIDS, violência, educação e a ética profissional. Incluindo também a construção de referências técnicas no sistema socioeducativos e no SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Origem: 05 (RJ).

5) Promover discussões e estimular a partir da ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, IES – Instituições de Ensino Superior e demais instituições de formação a construção de estratégias de qualificação e orientação do exercício profissional acerca da atuação do (a) Psicólogo (a) na clínica ampliada no âmbito das políticas públicas da assistência social e da saúde, ampliando a discussão de ‘campo e núcleo’, ‘clínica ampliada’, ‘clínica psicossocial’ nas práticas dos psicólogos, prioritariamente nessas políticas, fazendo o debate junto a outras profissões que compõem e/ou comporão equipes multidisciplinares, buscando as delimitações técnicas e metodológicas, amparadas no escopo ético-político de base crítica e contextualizada.

Origem: 03 (BA) e 19 (SE).

3.24 Psicologia e diferentes populações

1) Articular parcerias com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, os Movimentos Sociais e Instâncias Coletivas para promover ações que envolvam a intervenção profissional com populações historicamente invisibilizadas e/ou vulneráveis.

Origem: 14 (MS).

2) Que o Sistema Conselhos de Psicologia juntamente com a ABEP – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, fomenta junto às IES – Instituições de Ensino Superior espaços de discussão para promover a pesquisa e contribuir na formação do (a) psicólogo (a) para atuar junto aos povos indígenas, quilombolas e povos tradicionais.

Origem: 18 (MT).

3) Promover a ampliação da discussão frente à questão da imigração, das pessoas refugiadas, migrantes apá-

tridas e das pessoas que vivem em área de risco, criando referências técnicas em relação a essas temáticas que envolvem sofrimento psíquico e vulnerabilidade.

Origem: 04 (MG), 08 (PR), 12 (SC).

4) Que o Sistema Conselhos de Psicologia amplie e fortaleça o debate com a categoria sobre Direitos Humanos e a questão das populações indígenas, quilombolas, negra e LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, pessoas em situação de rua, população do campo, da floresta e das águas, promovendo encontros, discussões, estudos e pesquisas em conjunto com profissionais de diversas áreas e elaborar orientações para a atuação do (a) psicólogo (a) em relação a essas temáticas.

Origem: 10 (PA/AP), 08 (PR), 12 (SC).

5) Realizar debates com a categoria sobre a atuação do (a) psicólogo (a) junto a população rural e ampliar debate sobre Psicologia e a vida no campo, a população da floresta e das águas.

Origem: 12 (SC).

3.25 Ampliação do exercício profissional

1) Ampliar a orientação a gestores públicos municipais, estaduais e federais, gestores representantes do terceiro setor e gestores do setor privado, sobre a especificidade da atuação profissional (papel do (a) psicólogo (a)) em suas diferentes frentes de trabalho.

Origem: 08 (PR).

2) Reforçar a importância da inserção dos (as) profissionais da Psicologia nas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, nos âmbitos público e privado, na atuação referente às questões relacionadas à informação e prevenção da violência infanto-juvenil e contra a mulher.

Origem: 20 (AM/AC/RR/RO).

ANEXOS

VERSÃO PRELIMINAR

Lista de Projetos de Lei e regulamentações

- » Projeto de Lei nº 4364/2012, que altera a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia
- » Resolução CFP nº 001/1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual,
- » Resolução CFP nº 018/2002, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial,
- » Resolução nº 17 de 20/06/2011 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- » Resolução CFP nº 07/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002
- » Resolução CFP nº 011/2012, que regulamenta os serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação a distância, o atendimento psicoterapêutico em caráter experimental e revoga a Resolução CFP N.º 12/2005
- » Portaria GM 336/ 2002, que estabelece as modalidades de CAPS - I, II e III
- » Lei 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde,
- » Lei 13.003/14, que altera a Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, com a redação dada pela Medida Provisória no 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, para tornar obrigatória a existência de contratos escritos entre as operadoras e seus prestadores de serviços

Lista de siglas do Caderno de Deliberações do 9º CNP

- ABEP** – Associação Brasileira de Ensino de Psicologia
- ABPH** – Associação Brasileira de Psicologia Hospitalar
- ABRAPEE** - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional
- Alfepsi** - Associação Latino-Americana para a Formação e o Ensino de Psicologia
- ANPEPP** - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia
- ANPSINEP** - Articulação Nacional dos (as) Psicólogos (as) Negros (as) e Pesquisadores em Relações Raciais e Subjetividade
- APAF** - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia
- ANS** - Agência Nacional de Saúde Suplementar
- BVS-PSI** - Biblioteca Virtual em Saúde - Psicologia Brasil
- CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial
- CFESS** – Conselho Federal de Serviço Social
- CFP** – Conselho Federal de Psicologia
- CID 10** - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde
- CIP** – Carteira de Identidade profissional
- CIRH** - Comissão Intersetorial de Recursos Humanos
- CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
- CNE** – Conselho Nacional de Educação
- CNH** – Carteira Nacional de Habilitação
- CNJ** - Conselho Nacional de Justiça
- CNMP** - Conselho Nacional do Ministério Público
- CNP** – Congresso Nacional de Psicologia
- CNS** – Conselho Nacional de Saúde
- Conanda** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conasems** - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde
- Condege** - Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais
- Contran** – Conselho Nacional de Trânsito
- Coreps** – Congressos Regionais de Psicologia,
- CRAS** – Centros de Referência de Assistência Social e CREAS – centros de Referências Especializados de Assistência Social
- Crepop** - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas
- CRP** – Conselho Regional de Psicologia
- CRPs** – Conselhos Regionais de Psicologia
- Denatran** – Departamento Nacional de Trânsito
- Detrans** – Departamentos Estaduais de Trânsito
- EAD** – Ensino à Distância
- ECA** – Estatuto da Criança e do (a) Adolescente
- EJA** - Educação de Jovens e Adultos
- Fenapsi** - Federação Nacional dos (as) Psicólogos (as)
- FENPB** - Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira
- GTs** - Grupos de Trabalho
- IES** – Instituições de Ensino Superior
- Inep** - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa
- INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social
- LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- LGBT** - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
- MDS** – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MEC** – Ministério da Educação
- NOB-RH** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
- NRs** – Normas Regulamentadoras
- PDE** - Plano de Desenvolvimento da Escola
- PNE** - Plano Nacional de Educação
- PNPIC** - Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares
- PSINAEED** – Comissão do Conselho Federal de Psicologia de Psicologia na Educação
- RAPs** - Redes de Atenção Psicossocial
- Satepsi - Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos
- SBPOT** - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho
- SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- Sinase** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social
- SUS** – Sistema único de Saúde
- Ulapsi** – União Latino-Americana de Psicologia



Conselho
Federal de
Psicologia

Conselhos
Regionais de
Psicologia

SAF SUL, Quadra 2, Lote 2, Bloco B, Ed. Via Office, Térreo, sala 104
CEP: 70.070-600 - Brasília/DF Brasil - Fone: (61) 2109-0100
FAX: (61) 2109-0150 - www.cfp.org.br

